

**ESTADO DO PARÁ
DADO, Sobre ATUAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL
NO SETOR DO LIMPO**

1.	Princípio normativo da Constituição do Brasil de 1967	p. 1
2.	Objetivos da Educação no Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social .	p. 1
3.	Tarefa dos CEPOSE .	p. 1
4.	Estrutura administrativa dos serviços de educação no Paraná .	p. 1
5.	<u>Ensino primário</u>	
5.1.	Dados estatísticos do Censo Escolar de 1964	p. 2
5.2.	Recursos do Plano Nacional de Educação	p. 3
5.3.	Assistência técnica do INEP	p. 3
5.4.	Assistência técnica do DNE	p. 4
5.5.	Analfabetismo e educação de adultos	p. 4
6.	<u>Ensino médio</u>	
6.1.	Dados estatísticos relativos a 1965	p. 5
6.2.	Recursos do Plano Nacional de Educação	p. 6
6.3.	Assistência técnica do DBE	p. 6
6.4.	Assistência de outros setores	p. 7
7.	<u>Ensino superior</u>	
7.1.	Dados estatísticos relativos a 1965	p. 8
7.2.	Recursos do Orçamento-Programa para 1967	p. 8
7.3.	Recursos da C.E.S.F.P. para 1967	p. 9
7.4.	Assistência técnica da CAPES	p. 9
7.5.	Equipe de Planejamento do Ensino Superior	p. 10
8.	SENAI no Paraná	p. 10
9.	SENAC no Paraná	p. 11

1. PRINCÍPIO NORMATIVO DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL DE 1967.

Pela organização jurídica em vigor no País, a atuação do Governo Federal no setor do ensino terá caráter supletivo, isto é, a iniciativa da União será condicionada pelas deficiências locais (art. 169), excluídos os Territórios que são administrados pelo sistema federal.

Assim sendo, caberá à União prestar assistência técnica e financeira ao desenvolvimento dos sistemas estaduais, conforme dispõe o §1º do art. 169.

2. OBJETIVOS GERAIS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA NO PLANO DECENAL*

Pela definição do Plano, a educação brasileira deverá proporcionar no período 1967-76 a "consolidação da estrutura de capital humano, em quantidade e qualidade adequadas, de modo a acelerar o processo de desenvolvimento econômico".

Em consequência, os sistemas de ensino médio e superior terão que se capacitar para a formação de mão-de-obra especializada, dispensando a uma parcela dos contingentes de nível superior formação adequada visando à adaptação de novas técnicas emergentes no rápido processo de evolução científica e tecnológica.

Deverá intensificar-se o treinamento - incluída a aprendizagem - à medida que a escolarização média se eleve, de modo que os candidatos ao ingresso na força de trabalho, com educação básica, possam absorver as técnicas especializadas, capacitando-se a desempenhar convenientemente seu papel na produção.

3. TAREFA DOS CEOSE

A efetivação dessa assistência técnica indicada na Lei de Diretrizes e Bases caberia em dúvida ao Ministério da Educação e Cultura. E, sendo o INEP o órgão adequado para levar a cada unidade federada a cooperação técnica de que necessitarem, tomou a administração passada a iniciativa de criar os CEOSE (Colóquios Estaduais para a Organização dos Sistemas de Ensino).

O programa a cumprir em cada Estado, com a duração de oito dias, visará sobretudo: a) ao diagnóstico da situação local, indicando medidas administrativas e técnicas capazes de conduzir a implantação de novas estruturas ou mecanismos no sistema de educação do Estado e na organização da Secretaria de Educação; b) à discussão de idéias que devem lastrear sua política de educação; c) ao processo de planejamento educacional.

A coordenação dos Colóquios está sob a responsabilidade do Prof. Durmeval Trigueiro Mendes, (do Cons. Federal de Educação), contando com a participação dos professores Angel Diego Marques, Jacques Torfs e Michel Debrun (peritos da UNESCO) e de especialistas brasileiros especialmente convidados.

4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO PARANÁ**

A administração dos serviços educacionais abrange o Conselho Estadual de Educação e a Secretaria da Educação e Cultura.

* Minist. do Planejamento e Coord. Econômica - Plano decenal de desenvolvimento econômico e social - Tomo IV - vol. 1 - Educação e Mão-de-Obra, março 1967, 225 págs.

** INEP - Anuário Brasileiro de Educação - Rio, 1969, pág. 613 e segs.

4.1. O Conselho Estadual de Educação foi criado através da Lei 4.978, de 5/12/64, que estabeleceu o sistema estadual de ensino. Compõe-se de 15 conselheiros, com seis anos de mandato e distribuídos pelas Câmaras do Ensino Primário, Médio e Superior e de duas Comissões permanentes: Legislação e Normas e Planejamento, cabendo-lhe a elaboração do Plano Estadual de Educação e tomar deliberações no interesse do ensino, dependendo algumas delas de homologação do Secretário da Educação no prazo de 15 dias.

4.2. A Secretaria da Educação e Cultura, reestruturada pelo Dec. nº ... 10.527, de 9/1/63, ficou assim organizada:

Departamento de Educação
Departamento de Cultura
Departamento de Educação Física e Desportos
Superintendência do Ensino Superior
Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais
Centro Audiovisual
Assessorias Técnicas e de Relações Públicas.

O Departamento de Educação comprehende: Divisões de educação pré-prímária, de ensino primário, de ensino comercial, de ensino normal, de ensino secundário e de ensino particular e municipal; Serviços social escolar, merenda escolar, saúde e higiene escolar, predio e aparelhamento e ensino profissional; Inspeções, regionais de ensino.

O Departamento de Cultura abrange o Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico, Conselho Consultivo de Belas-Artes, Comissão de Programação Cultural, Assessoria Técnica e as Divisões de Planejamento de Promoções Culturais.

A Superintendência do Ensino Superior comprehende as seções de Planejamento e Organização, de Orientação Pedagógica e Didática e a de Controle do Corpo Docente.

O Centro Audiovisual: serviços de meios gráficos, de cinema educativo e as divisões de rádio e televisão educativa e de pesquisas e difusão.

Funcionam como órgãos autônomos a Biblioteca Pública, o Teatro Guairá, o Museu Paranaense e o Conselho Regional de Desportos.

5. ENSINO PRIMÁRIO

5.1. Dados estatísticos do Censo Escolar de 1964*

— Total de crianças recenseadas de 7 a 14 anos:	943.759
Freqüentam escola	599.492 (63,5%)
Não freqüentam escola	344.267 (36,5%)
Total de crianças na zona urbana	309.153
Freqüentam escola	252.903 (81,8%)
Não freqüentam escola	56.250 (18,2%)
Total de crianças na zona rural	634.606
Freqüentam escola	346.592 (54,6%)
Não freqüentam escola	288.014 (45,4%)

* MEC - INEP - I.B.G.E. - Censo Escolar do Brasil - 1964 - 1º vol. Apurações preliminares, Rio, 1966, XII - 688 p.

— Total de professôres em exercício	20.846
Normalistas de 2º ciclo	5.260
Normalistas de 1º ciclo	2.186
Pós-colegial	218
Não normalistas com 2º ciclo concluído ..	611
Não. normal. com 2º ciclo não concluído..	822
Não cormalistas com 1º ciclo concluído ..	789
Não normal. com 1º ciclo não concluído ..	1.036
Não normalistas com primário concluído ..	8.774
Não cormalistas com primário não concluído	1.150
Não regentes de classe	4.943
— Total de unidades escolares*	8.250
Na zona urbana e suburbana	1.137
Na zona rural	7.113
Unidades federais	2
Unidades estaduais	3.709
Unidades municipais	4.294
Unidades particulares	245

5.2. Recursos do Plano Nacional de Educação distribuídos pelo DNE:

Relativos a 1966:

1ª parcela (aviso 84 de 9-2-67)	Cr\$ 412.800.000
2ª parcela (a pagar)	Cr\$ 412.800.000
3ª parcela (a pagar)	Cr\$ 206.400.000

Recursos do Salário-Educação relativos a 1966
integralmente pagos

Cr\$ 1.870.960.000

Recursos disponíveis para 1967:

Cr\$ 2.157.708.000

1ª parcela (50%)	Cr\$ 1.078.854.000
2ª parcela (50%)	Cr\$ 1.078.854.000

O quadro dos recursos do salário-educação relativo a 1967 ainda não foi elaborado.

5.3. Assistência técnica do INEP

A partir de 1947, vem o INEP prestando essa assistência pelo setor de Coordenação de Cursos, iniciativa da administração Murilo Braga.

Os Cursos eram realizados inicialmente no Rio de Janeiro para professores indicados pelas Secretarias de Educação, incluindo estágios de aperfeiçoamento nas seguintes especialidades: Metodologia da Leitura, do CEstudos Sociais, Iniciação à Ciência, Artes Industriais, Psicologia Educacional, Administração escolar, Recreação, Jardim de Infância.

Na gestão Anísio Teixeira fêz-se a descentralização, cabendo aos Centros de Pesquisas Educacionais realizá-los. Durante a gestão Carlos Pasquale foram criados os Centros de Treinamento que vêm sendo progressivamente instalados em vários Estados, estando já iniciada a construção de um deles em Curitiba, juntamente com a FUNDEPAR (Fundação Educacional do Estado do Paraná).

A iniciativa dos Centros resultou do Acordo básico firmado entre o Governo Federal e as Organizações participantes do "Programa Ampliado de Assistência Técnica" (MEC-INEP-UNESCO-FISI), de 29-12-64, seguido de Convênio Básico, celebrado entre o Governo Federal e o FISI, a 28-3-1966.

* Dados fornecidos pela Secretaria de Educação e Cultura ao INEP, relativos a 1964.

Aplicando êsse programa, INEP e FISI realizaram o Primeiro Plano de Operações para um projeto de educação primária e normal, dêle resultando os Centros de Treinamento e Formação de Professor Primário de Emergência e de Professor Supervisor, em funcionamento no Estado da Paraíba.

Este Programa foi reformulado com a reunião de Brasília em 12-1-67, sendo elaborado um Segundo Plano Mestre de Operações para um Projeto de Educação Primária e Normal, reunindo o MEC + FISI + SEC (Secretaria de Educação e Cultura).

De 1947 a 1965, foram beneficiados com bolsas do INEP 410 professores do Estado do Paraná, nos diversos campos da metodologia e do currículo da escola primária, e desses, 105 receberam formação de supervisor, 59 especializados em artes industriais e 12 em ensino especial.

Em 1966, 25 bolsistas realizaram cursos de delegado e inspetor de ensino em Curitiba.

Em Curitiba, realiza-se na Casa da Criança o Curso de Formação de Professor Supervisor, com 9 meses de duração, com a participação de 73 bolsistas, sendo 43 do Paraná.

Está ainda previsto para 1967 um curso destinado a professores leigos, de três meses, e um outro para 60 diretores, ambos financiados pelo FISI e pelo Estado, com quatro meses de duração.

No momento, 7 professores paranaenses participam de curso de prática de ensino no Centro de Pesquisas do Rio.

O Serviço de Expedição do INEP vem atendendo às escolas normais e faculdades de filosofia com publicações e livros editados pelo CBPE como a Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, a Bibliografia Brasileira de Educação, Guias de Ensino, etc.

5.4. Assistência Técnica do DNE

A partir de 1965, vem o Departamento Nacional de Educação promovendo Cursos de Treinamento para Professores Leigos, em 12 localidades: Curitiba, Cianorte, Foz de Iguaçu, Ponta Grossa, Francisco Beltrão, Campo Mourão, S. Antônio de Platina, Umaraná, Apuparana, Cambé-Londrina, Pitanga, Irati.

Esses cursos efetuam-se no bimestre janeiro-fevereiro, e em julho, em regime de internato, ou semi-internato, sobre currículo e metodologia do ensino primário.

Para 1967, o Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário (PAMP), além do Curso para Professores Leigos realizado de janeiro a fevereiro último, anuncia uma nova etapa em julho próximo, atendendo aos 1.200 cursistas. Ao todo, o DNE destinou MCr\$ 266.000,00 para seu financiamento.

Por outro lado, estão previstos dois seminários para 57 professores supervisores que acompanham os leigos. O primeiro deles de 21 a 26 de maio e o segundo em novembro.

Serão distribuídas 34 bibliotecas com 300 volumes cada e mais 150 pequenas bibliotecas de 30 volumes às escolas primárias que vem recebendo assistência técnica do DNE através dos professores cursistas.

5.5. Analfabetismo e Educação de Adultos

Até agora o Serviço Nacional de Recenseamento não concluiu a apuração do Censo Demográfico de 1960 que apresentará o índice de analfabetismo relativo ao Estado do Paraná. Os dados existentes, com

base em amostra, referem-se a região Sul, indicando a seguinte estimativa:

PESSOAS PRESENTES DE 5 ANOS E MAIS.....	20.683.962
Sabem ler e escrever	13.972.686
Homens	7.433.400
Mulheres	6.539.286
Percentagem dos que sabem ler e escrever ...	67,5 %

PESSOAS PRESENTES DE 10 ANOS E MAIS	17.282.772
Sabem ler e escrever	12.945.114
Homens	6.916.026
Mulheres	6.029.088
Percentagem dos que sabem ler e escrever ...	74,9 %

PESSOAS PRESENTES DE 15 ANOS E MAIS	14.431.092
Sabem ler e escrever	10.578.282
Homens	5.735.262
Mulheres	4.834.020
Percentagem dos que sabem ler e escrever ...	73,3 %

Quanto à Alfabetização de Adolescentes e Adultos, a orientação atual do Departamento Nacional de Educação é no sentido de reconhecê-la como atribuição específica de cada Estado, devendo constar dos planos de educação de cada unidade federada. O DNE entrega ao Estado os recursos globais previstos no Plano Nacional de Educação para o ensino primário, prestando assessoria técnica sobre alfabetização, quando solicitado.

6. ENSINO MÉDIO

6.1. Dados estatísticos relativos a 1965*

A. Estabelecimentos informantes: Fed.	Est.	Mun.	Part.	Total
2	376	2	99	479

B. Exames de Admissão:

CURSOS	Nº de candidatos	Nº de aprovados
Secundário	35.635	22.566
Comercial	955	627
Industrial	1.080	192
Agrícola	351	221
Normal	8.328	6.803
TOTAL	46.349	30.409

C. Número de Cursos:

	1º ciclo						2º ciclo				
	Fed.	Est.	Mun.	Part.	Tot.	Fed.	Est.	Mun.	Part.	Tot.	
Secundário ..	1	138	2	75	216	1	24	-	16	41	
Comercial ...	-	3	-	11	14	-	51	-	26	77	
Industrial ..	1	1	-	1	3	5	5	-	-	10	
Agrícola	-	5	-	-	5	-	2	-	-	2	
Normal	-	102	-	7	109	-	87	-	25	112	
TOTAL GERAL .	2	249	2	94	347	6	169	-	67	242	

* Sinopse Estatística do Ensino Médio - 1965 - Serviço de Estatística da Educação e Cultura - MEC.

D. Índices de Matrícula:

CURSOS	1º ciclo			2º ciclo		
	Publ.	Part.	Total	Publ.	Part.	Total
Secundário...	60.626	19.765	80.391	5.632	2.176	7.808
Comercial...	583	1.330	1.913	5.360	3.733	9.093
Industrial...	1.164	231	1.395	830	-	830
Agrícola ...	554	-	554	166	-	166
Normal.....	11.895	851	12.746	7.215	2.037	9.252
TOTAL GERAL	74.822	22.177	96.999	19.203	7.946	27.149

E. Corpo Docente: (dados de 1964)

Federal.....	163	1º ciclo: 4.956
Estadual	5.697	2º ciclo: 2.896
Municipal	13	
Particular	1.979	

6.2. Recursos do Plano Nacional de Educação para o Ensino Médio

Exercício de 1966 relativo ao Fundo Nacional do Ensino Médio:

Total:	Cr\$ 630.000.000	
1ª parcela	Cr\$ 252.000.000	{Av. n. 85 de 9/2/67)
2ª parcela	Cr\$ 252.000.000	{a enviar}
3ª parcela	Cr\$ 126.000.000	{a enviar}

Exercício de 1967:

Total	Cr\$ 1.479.359.000	
1ª parcela	Cr\$ 739.680.000	
2ª parcela	Cr\$ 739.679.000	

6.3. Assistência técnica da Diretoria do Ens. Secundário

As iniciativas de maior relevância dessa Diretoria são os Ginásios para o Trabalho, os Centros de Ciências, o SERTE (Serviço de Rádio e Televisão Educativa) e os Cursos de Preparação aos Exames de Suficiência.

A. Ginásios Orientados para o Trabalho. O programa no Paraná vai expandir-se em 1967. Até agora apenas três educandários haviam instalado oficinas de artes industriais: 1 em Curitiba e 2 no interior. Através de convênio celebrado entre a Diretoria do Ens. Secundário e a Secretaria da Educação e Cultura foi autorizada a instalação de 22 ginásios com oficinas de artes industriais e de economia doméstica. Além disso, mais três estabelecimentos, inclusive o Colégio Militar de Curitiba, aguardam atendimento de exigências.

Para cada sala de técnicas industriais, o programa concede a dotação de NCr\$ 10.000,00; à de técnicas comerciais, NCr\$ 14.000,00; à de técnicas agrícolas, NCr\$ 8.000,00 e à de economia doméstica, NCr\$ 8.000,00.

A preparação de professores realiza-se através dos cursos promovidos pela Diretoria. Os de 1967 têm início a 1º de julho estendendo-se a novembro. Até o momento está fixada a realização de dois cursos em Betim, Minas Gerais.

Os recursos para 1967 estão orçados de NCr\$ 5.000.000,00 .

B. Centros de Ciências. Foram criados 6, localizados nas capitais de Estados mais desenvolvidos de cada região do País, e atendem

do aos Estados vizinhos com a instalação de núcleos.

As atividades de cada Centro constam de Cursos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores em Ciências Físicas, Biológicas, Química e Matemática, estágios para professores e alunos da 3^a e 4^a séries de faculdades de filosofia, instalação de classes-pilotô, seminários, conferências, jornadas científicas, feira de ciências, difusão científica (boletim, rádio, jornal, publicações), fabricação de material e seu fornecimento, projetos especiais e assessoria aos núcleos.

O programa no Paraná está a cargo do CECISP (Centro de Ciências de S.Paulo) e embora haja sido destinada a verba de NC\$ 30.000,00 para realização de cursos no Estado, não se promoveu qualquer iniciativa, ficando essa importância a ser aplicada nos cursos previstos para o mês de julho em Curitiba e Londrina.

C. SERTE. O Setor Experimental de Rádio e Televisão Educativa até agora não deu início a suas atividades no Estado.

D. Curso de Preparação aos Exames de Suficiência. Promovido pela Inspetoria Seccional de Curitiba, realizou-se em janeiro último o 1º curso com a participação de 233 professores que obtiveram autorização para lecionar durante 1 ano. O mesmo curso teve lugar em Londrina com a participação regular de 312 professores, também sob a responsabilidade da Inspetoria Seccional.

Embora autorizada pelo Conselho Federal de Educação, a Fac. de Filosofia de Curitiba não manifestou interesse pela realização dos Cursos de Treinamento de Emergência, com 6 meses de duração.

A de Londrina promoveu dois cursos com a mesma duração, habilitando 176 professores nas disciplinas: Português, Matemática, Geografia, História, Ciências e Francês. Novo curso está previsto para o 2º semestre.

6.4. Assistência de outros setores.

A. Bolsas de estudo para operários sindicalizados. Instituído pelo Dec. nº 57.870, de 25/2/1966, esse programa vem sendo coordenado pelo Ministério do Trabalho, efetuando-se as inscrições dos operários ou seus filhos na sede do sindicato a que estão filiados.

Para 1967, contando com recursos da USAID, foram previstas 70.000 bolsas, encerrando-se as inscrições a 25 de fevereiro.

B. Diafilmes para o ensino médio. O Instituto Nacional de Cinema (Praça da República, 141-A - Rio) distribui a ginásios e colégios séries completas de diafilmes para as diversas matérias do currículo.

C. Centros de Educação Física. A Divisão de Educação Física do MEC tem concedido, quando solicitada, assistência financeira para o equipamento de Centros de Educação Física, de preferência a estabelecimentos públicos.

7. ENSINO SUPERIOR

7.1. Dados estatísticos relativos a 1965*

A. Número de vagas: 5.115 Candidatos ao Vestibular: 7.563 Aprovados: 2.933

Agric. e Veter.	130	277	130
Belas Artes	40	138	42
Ciênc. Exatas e Naturais	1.840	541	209
Ciênc. Médicas..	465	2.478	473
Ciências Tecnológicas	280	752	286
Ciênc. Sociais..	1.230	1.385	670
Direito	350	1.021	405
Educação	465	326	247
Humanidades	1.115	645	471

B. Cursos: 86 Matrícula no início do ano: 10.389

Agric. e Veter....	2	407
Belas Artes	7	224
Ciências exatas e Naturais	10	527
Ciêc. Médicas	6	1.996
Ciêc. Sociais	18	2.271
Ciênc. Tecnológico...	4	1.083
Direito	5	1.847
Educação	11	799
Humanidades	20	1.235

C. Corpo Docente: 1.743 professores

Agricultura.....	38
Veterinária	28
Arquitetura e urbanismo	16
Artístico	46
Ciêc. exatas e nat. ..	142
Enfermagem	23
Farmácia	67
Medicina	210
Odontologia	102
Administração e economia.....	185
Ciências Sociais	86
Jornalismo	28
Serv. Social	18
Engenharia	194
Direito	125
Educação Física e Desportos.....	36
Educação	102
Biblioteconomia.....	8
Humanidades	289

7.2. Recursos do Orçamento-Programa para 1967.

Dotação para a Universidade Federal do Paraná: Cr\$ 15.485.380.000

* Sinopse Estatística do Ensino Superior - 1965 - Serv. de Estatística da Educação e Cultura - MEC

7. 7.3. Recursos da C.E.E.F.F. para 1967

A Comissão de Especialistas de Ensino nas Faculdades de Filosofia, ex- CADIFF, destina os seguintes recursos para a Fac. de Filosofia da Universidade Federal:

Biologia Marinha	Cr\$ 56.500.000 para equipamento
Licenciatura de Ciências(1º ci clo)	Cr\$ 3.600.000 para manutenção
Idem	Cr\$ 15.000.000 para equipamento
TOTAL	Cr\$ 25.100.000

Para a Faculdade Católica do Paraná:

Biologia Terrestre	Cr\$ 8.000.000 para manutenção
	Cr\$ 14.500.000 para equipamento
Química	Cr\$ 5.000.000 para manutenção
	Cr\$ 7.000.000 para equipamento
TOTAL	Cr\$ 34.500.000

7.4. Assistência técnica da CAPES

Desde sua criação em 1951, vem a CAPES realizando um programa de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior, concedendo bolsas-de-estudo para cursos no País e no Exterior e auxílios individuais.

Reestruturada em 1964, passou a denominar-se Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura e com sede a Av. Mal. Câmara, 210 - 8º e 9º andares - Rio. Seus objetivos:

- colaborar no aperfeiçoamento de pessoal de nível superior, concedendo bolsas-de-estudo e auxílios individuais e estimulando a criação de cursos de pós-graduação em áreas definidas como prioritárias: (Ciências Básicas - Física, Química, Matemática, Biologia; Ciências Biomédicas - Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia, e Veterinária; Tecnologia).
- colaborar na formação e aperfeiçoamento de pessoal docente universitário;
- prestar auxílio técnico e financeiro a universidades, escolas superiores isoladas e institutos científicos na aquisição de equipamento, implantação de regime de tempo integral e construção de obras;
- promover estudos visando à integração do ensino universitário e da pesquisa de alto nível, bem como a aglutinação de disciplinas afins em núcleos de concentração de recursos.

De 1965 a 1966, foram beneficiados com bolsas da CAPES no Paraná cerca de 46 candidatos, assim distribuídos: 26 com estágios no País; 16 com auxílios individuais e 4 com bolsas no Exterior.

Para 1967, serão beneficiados 23 candidatos aproximadamente. A inscrição e entrega de documentos deve ser feita no período de 30 de novembro do ano anterior a 31 de maio para bolsas no País. De 28 de fevereiro a 31 de agosto para bolsas no Exterior e de 31 de março a 30 de setembro para auxílios individuais.

As solicitações para equipamento, pessoal, pós-graduação e cursos devem ser feitas até 28 de fevereiro de cada ano.

7.5. Equipe de Planejamento do Ensino Superior - MEC-USAID

Com base em convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a USAID (Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento International), em 23/6/1965, baixou o Ministro da Educação a Portaria nº 33 de 3/2/67, expedindo instruções para o funcionamento da Equipe de Planejamento do Ensino Superior, instalada a rua Honório de Barros, 41 - 8º andar - Botafogo - Rio.

De acordo com a Portaria são êstes os objetivos da EPES:

- levantamento da situação em que se encontra o ensino superior, em confronto com as necessidades do País;
- formulação e apresentação de planos e projetos conducentes ao aperfeiçoamento e desenvolvimento do ensino superior, notadamente no que se refere a distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino (regionalização);
- treinamento de técnicos especializados em planejamento de educação universitária,

A EPES funcionará em ligação direta com a Diretoria do Ensino Superior.

Simultaneamente foi criada a Equipe de Planejamento das Faculdades de Filosofia, sob a coordenação do Prof. Alexis Stepanenko com a finalidade de desenvolver e criar centros de treinamento para professores nas faculdades de filosofia.

O convênio foi homologado pelo Ministro Tarso Dutra.

8. SENAI NO PARANÁ EM 1966

A. Cursos de aprendizagem para menores de 14 a 18 anos: mercenaria, composição manual, linotipia, impressão, encadernação, ajustagem, serralharia, mecânica de automóveis, tornearia mecânica, solda, mecânica geral, electricidade. Duração de 3 anos, com 1 ano para estágio nas empresas. Ao todo 17 cursos.

A matrícula desses Cursos atingiu 901, havendo 82 conclusões.

B. Cursos para adultos: Formação, adaptação e aperfeiçoamento, para operários e pessoal de chefia: Tornearia mecânica, instalador de água e esgotos, mecânica geral, mestre de obras, aperfeiçoamento para topógrafos, afinação de motores, electricidade de auto, técnico de edificações, electricidade básica, segurança no Trabalho, lubrificação, Operador em máquina de papel, desenhista técnico mecânico, ensino correto do trabalho, relações humanas no trabalho, métodos de trabalho, Duração variável. Ao todo 95 cursos.

A matrícula atingiu 1029, havendo 886 conclusões.

C. Aprendizagem no próprio emprego para menores de 14 a 18 anos:

Com supervisão do SENAI, essa aprendizagem agrangeu 75 ocupações, com matrícula global de 2.670.

Em Síntese: 95 empresas do Estado do Paraná foram atendidas em 1966 nos Cursos de Aprendizagem em Escolas do SENAI.

9. SENAC NO PARANÁ EM 1966

O SENAC dispõe de 6 escolas no Estado, sendo 1 na capital e 5 no interior.

A matrícula inicial nessas escolas atingiu...	2.847
A matrícula efetiva	2.365
Evasão	482
Aprovações	2.047
Reprovações	191

Promoveu ainda o SENAC cursos de iniciação profissional para menores, em nível primário, ao todo 100 inscritos; cursos profissionais para maiores, de rápida duração, com 754 de matrícula.

Esses cursos que abrangem várias ocupações distribuem-se em 4 grupos:

1. Escritório: datilografia, adestramento taquigráfico, secretaria, aperfeiçoamento de contabilistas, e reforma tributária;
2. Artes Comerciais: vitrinismo, embalagem ornamental e propaganda;
3. Higiene e Beleza: manicure, cabeleireiro;
4. Administração de empresas: técnicas de administração de empresa, chefia e liderança, relações humanas no trabalho, inglês.

NOTA: A coleta de dados feita diretamente nas fontes - Diretorias do Ministério da Educação, INEP e suas publicações I Censo Escolar Nacional, Anuário Brasileiro de Educação, Serviço de Estatística da Educação e Cultura, com as Sinopses do Ensino Médio e Superior, CAPES, Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica com o Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social, e Programa - Educação no Orçamento Federal para 1967 - SENAI E SENAC - departamentos nacionais - bem como a redação deste informe e sua impressão foram realizadas pela Secretaria dos CEOSE - à rua Voluntários da Pátria, 107 - Botafogo - Rio - GB.

AUTORIDADES EDUCACIONAIS

=====

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Presidente : VESPERO MENDES

Vice-Presidente : OSVALDO ARNS

Censelheiros: ADA MONTRUCCHIO GINESTE

CECILIA MARIA WESTPHALEN

ENY CALDEIRA

DANIEL EGO

EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

FERNANDO CORRÊA AZEVEDO - Suplente

HAMILTON LACERDA SUPLICY

HAROLDO SOUTO CARVALHIDO

JOÃO RICARDO VON BORELL DU VERNAY

JOSÉ CORDÚN

JUCUNDIONO DA SILVA FURTADO

MARTHA MARQUES

OTÁVIO MAZZIOTTI

ZÉLIA MILLÉO PAVÃO

Secretário Geral : JUVALDIR OLIVEIRA

C. B. P. E.

PROF LUIZ CARLOS SIBUT
FUNDEPAR CURITIBA

27 2 1967

PEÇO PREZADO AMIGO COMUNICAR AUTORIDADES EDUCACIONAIS ESSE ESTADO
SERÁ ENVIADO PROXIMAMENTE NOVO PROGRAMA CROSE RESPECTIVO CALENDARIO PT
CORDIALMENTE

DURMEVAL TRIGUEIRO
COORDENADOR

PARANÁ



M. E. C. — I. N. E. P.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

Rua Voluntários da Pátria, 107 - Caixa Postal, 1-02 - Botafogo

Rio de Janeiro - GB. - Brasil

Nº 274

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1966

Ao: Prof. Durmeval Trigueiro Mendes
Coordenador dos CROSE

Do: Prof. Jacques Torfs
Membro da Comissão dos CROSE

Senhor Coordenador,

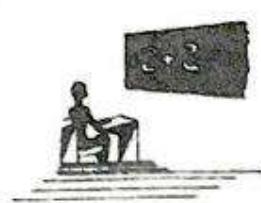
Tenho a satisfação de apresentar-lhe um exemplar do organograma da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura do Estado do Paraná (Estrutura aprovada pelo Decreto nº 10.527, de janeiro de 1963), o qual obtive quando de minha viagem ao Paraná a serviço dos CROSE.

Atenciosamente,

Jacques Torfs

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Estrutura Aprovada pelo Decreto n.º 10.527 de Janeiro de 1.963.



GOVERNADOR

SECRETÁRIO

CONSELHO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO
SECRETÁRIO

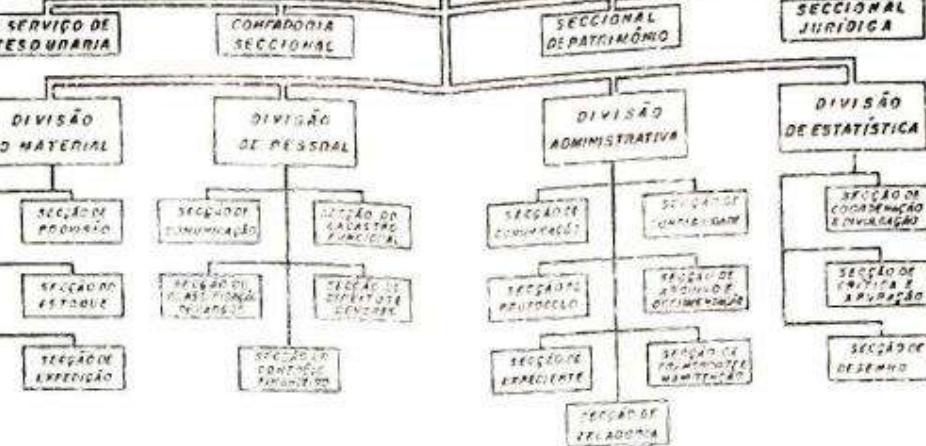
ASSESSORIAS
TÉCNICA
JURÍDICA
RELACIONES PÚBLICAS



ESTADO DO PARANÁ
Sempre todos unidos adiante
SOUZA
GOVERNADOR
DNEY V. BRAGA

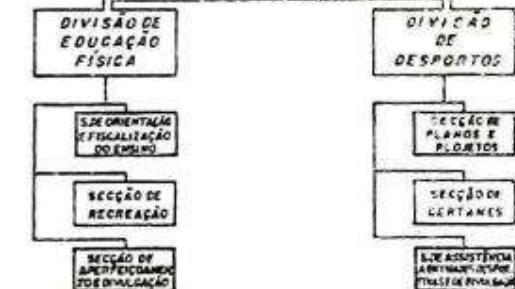
SECRETÁRIO
Dr. VÉSPERO MACHADO
1.963
PLADEP - DOM.

DIRETORIA
DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

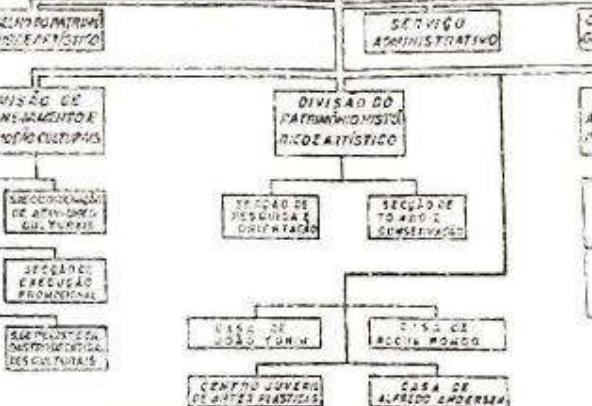
SERVIÇO ADMINISTRATIVO



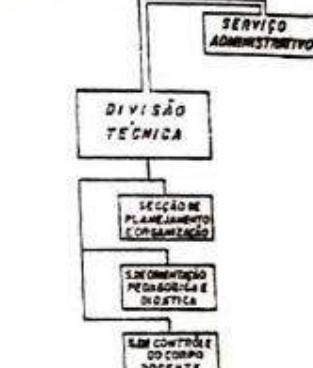
CONSELHO CONSULTORIO ARTÍSTICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

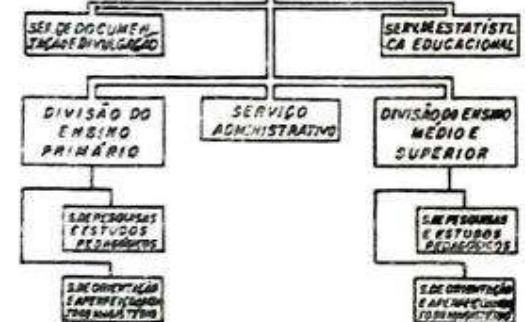
ASSESSORIA TÉCNICA
SERVIÇO ADMINISTRATIVO
COMISSÃO DE PTDO. GRAMADA CULTURAL



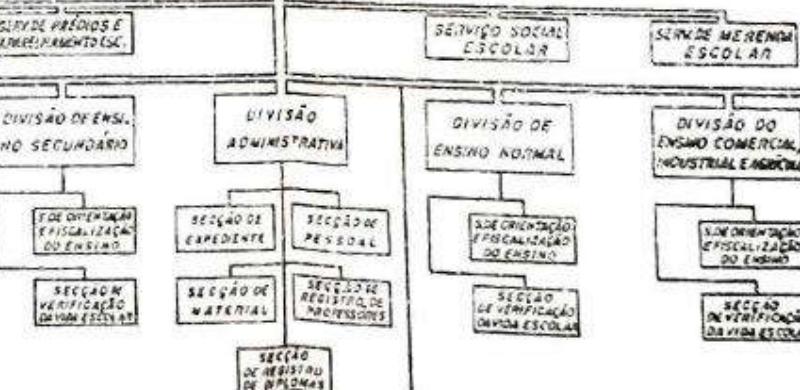
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR



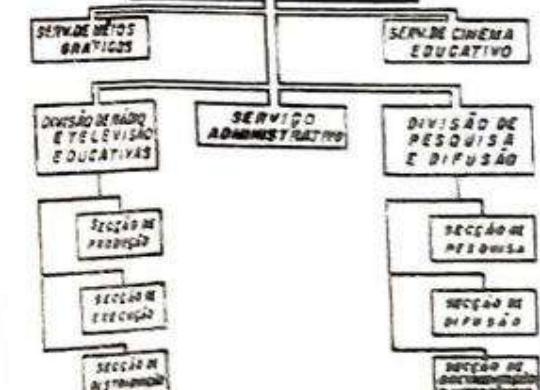
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



CENTRO ÁUDIO VISUAL



ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PR., TEATRO GUARÁ, MUSEU PARANAENSE, CONSELHO REGIONAL DE REPORTORES

SERVIÇO DE ENSINO PROFISSIONAL

INSPEÇÃO DE ENSINO, INSPEÇÃO DE ENSINO

ECONOMIA MISTA
FUNDEPAR, Fundação Educacional do Estado

ORGANOGRAFIA
PLANO
R. Dr. G. G. G. G. G.
R. CARLOS
DIRECTOR
ELABORADORES
Cid Pinto
Chefe do SED



1 - Da necessidade do planejamento educacional - A necessidade de se fazer planejamentos educacionais ficou definitivamente estabelecida nas recomendações da Segunda Reunião Interamericana de Ministros de Educação, realizada em Lima (1956).

Depois dessa reunião, tanto na Conferência Regional sobre Educação Gratuita e Obrigatória na América Latina (cujas recomendações alicerçaram o Projeto Principal sobre Extensão e Melhoria da Educação Primária, para 10 anos), como no segundo seminário Sobre Planejamento Integral de Educação realizado em Washington (1958), foram lançados os fundamentos e declarada categóricamente a necessidade de planejamento integral da educação na América Latina.

A Conferência sobre Educação e Desenvolvimento Econômico e Social na América Latina, realizada no Chile, em 1962, estabeleceu um enquadramento entre sistema educativo e o desenvolvimento de cada país, procurando atingir uma mentalidade correspondente, isto é, a realidade nacional.

Nesse sentido temos o exemplo do Equador como país em processo de desenvolvimento. A luta empreendida em países subdesenvolvidos mostra claramente a tentativa de elevar o nível econômico da grande massa. Para este fim, no entanto, é necessário a elevação do nível técnico e como consequência uma formação profissional mais alta, o que possibilitará melhor nível de vida e maior consumo. Para isso, no entanto, é preciso um planejamento onde a educação integral promova o homem.

Um sistema educacional deve estar claramente delineado dentro da estrutura de uma nação, representando nela e em toda extensão a infra-estrutura que, ativa e eficaz, atinja completamente os reais objetivos do homem.



2.

No Brasil, a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, veio possibilitar aos Estados, com a criação dos seus sistemas próprios de educação, novas diretrizes no sentido de que atuem como instrumentos eficazes no processo do desenvolvimento econômico e social.

Assim está-se pondo em prática aquilo que de há muito se sabia sobre a educação integral do homem, o que exige dequêles que tratam de problema direta e indiretamente, muita coragem!

Em resumo, um planejamento educacional deve visar dois objetivos: "estabelecer claramente o que o desenvolvimento exige e espera da educação e integrar a educação no processo de desenvolvimento sócio-econômico"

2 - Da importância da estatística no planejamento - O planejamento educacional e a implantação de uma política educacional cuja preocupação seja a melhoria das condições de vida do homem, sómente serão autênticos se se fixarem à luz da pesquisa social no campo da educação. Todavia, as informações disponíveis sobre a realidade educacional quer brasileira ou paranaense, além de serem insuficientes para um planejamento não facilitam e muito menos favorecem a realização e o desenvolvimento da pesquisa educacional.

Uma simples análise dessas informações revela a necessidade de se procurar conhecer, preliminarmente, os aspectos gerais de uma realidade educacional. De fato, as unidades dessa realidade - as escolas devem ter algo em comum, pois sua organização é regulada por uma série de ordenações jurídicas de que elas não podem fugir. Entretanto, sob a influência de um conjunto de fatores, essas ordenações poderão ser reinterpretadas e em consequência, poderão apresentar características bem diversas. É necessário, portanto, conhecer a escola nos seus aspectos gerais, naquele que todas têm de comum, isto é, conhecer o que se repete em todas as suas unidades para se ter conhecimento de caráter geral sobre a educação.

Nos países mais desenvolvidos o conhecimento sobre educação

des, tais como a educacional, faz-se através de um tipo de investigação hoje corrente em Ciências Sociais - o levantamento (survey). Esse tipo de pesquisa se desenvolveu para atender às necessidades das que se interessavam pelos resultados do trabalho científico para aplicação prática. As discussões travadas em torno dos resultados de alguns desses estudos e o sucesso e repercussão de outros, chamaram a atenção e despertaram o interesse dos cientistas sociais. Para que fossem superadas as restrições contribuiu decisivamente o uso a partir de 1930, de técnicas de amostragem e experimentação, ao lado de procedimentos refinados de elaboração e aplicação de questionários.

Apesar dos processos de amostragem permitirem uma redução extraordinária no número de casos a estudar, para se ter um conhecimento generalizável, a natureza dos dados disponíveis sobre a escola brasileira constitui óbice, quase insuperável, para o planejamento de amostras de escolas, professores e alunos, que impliquem a análise de um número pequeno de casos.

O objetivo central de um serviço de estatística é alcançar uma descrição científica do sistema escolar primário e, a partir dessa descrição, programar uma série de pesquisas que permitam determinar as variáveis relevantes para o estudo da realidade educacional e ampliar continuamente o seu desenvolvimento, assim como completar progressivamente a descrição inicial.

Essa descrição, essencialmente dinâmica, do sistema educacional, permitirá em alguns casos, diagnosticar situações e problemas; em outros, apenas propor questões que exigem novos estudos. Dará elementos para a formulação de hipóteses a serem comprovadas em investigações futuras. Fornecerá indicação para o estabelecimento de normas de prioridade para a realização de pesquisas. Esclarecendo o significado de algumas variáveis que parecem relevantes nas investigações educacionais, contribuirá para a proposição de critérios que sirvam a construção de amostras, através das quais será possível realizar pesquisas com



a observação de pequeno número de casos.

Esse "continuum" de pesquisas, erguido sobre a descrição sistemática inicial, permitirá que o alargamento em extensão do sistema educacional, corresponda uma penetração em profundidade, compreensiva dessa realidade.

Sabe-se que o desenvolvimento quantitativo foi alcançado em detrimento da qualidade do ensino e da organização do sistema. O processo de democratização do ensino, nas condições em que se realizou, faz perder-se completamente a visão de conjunto do sistema escolar, inclusive nos seus aspectos mais gerais e exteriores. Coloca-se, assim à reflexão pedagógica e à política educacional a necessidade de trabalhos que possibilitem uma visão sistemática geral do ensino, indispensável para se definir mesmo a maior ou menor relevância de seus problemas e deficiências.

Esse tipo de estudo abrange populações numerosas, exigindo recursos financeiros elevados para atender despesas com pessoal. Entretanto, essas dificuldades podem ser sanadas graças às possibilidades abertas pelo uso da amostragem. Seu emprego reduz o número de casos estudados e diminui consideravelmente os gastos de tempo, material e pessoal. Dá também maior precisão aos resultados da pesquisa, pois reduz o volume dos trabalhos, torna possível realizá-los com pessoal mais habilitado e com maior rigor técnico.

Entretanto, o uso da amostragem é dificultado por algumas condições características do ensino primário em nosso Estado. A escola primária paranaense é heterogênea, apresenta grande variedade de condições combinadas, às vezes, nas mais diferentes formas; há escolas funcionando com 4 horas de aula diárias ao lado de outras com apenas 3 horas de aula por período; escolas com uma só classe e outras com mais de sessenta classes; estabelecimentos alojados em prédios modernos e funcionais e classes estabelecidas em barracões e galpões diversos; ensino público oficial e ensino particular, laico e religioso, etc.

E ilícito supor que essa variedade de situação se estende



também aos aspectos funcionais do sistema e implique diferentes condições de exercício das atividades pedagógicas.

As análises das estatísticas educacionais poderão oferecer recursos, para a solução dos problemas, que essa complexidade coloca à elaboração de planos de amostragem. São utilizadas para caracterizar variáveis, para organizar "esquemas de referências", e definir atributos de controle para a estratificação. O conjunto de informações, nelas existentes, oferece recursos para a estratificação das unidades em que se apresentam variáveis que interessam ao estudo. Permitem separar a população em grupos mais ou menos homogêneos e eliminar a probabilidade de serem selecionadas apenas unidades em que se apresentam valores extremos das variáveis.

E necessário acentuar, todavia, que a fidedignidade das informações das estatísticas educacionais constitui preocupação contínua da quem pretende utilizá-las no trabalho científico. Portanto o aproveitamento das informações oficiais só será possível após a organização de um cadastro que reuna as julgadas fidedignas-importantes para a definição de variáveis e elaboração de esquemas de referência para amostragem de todas as escolas incluídas nas relações dos vários órgãos. Nesse cadastro cada uma das unidades escolares é representada por uma ficha em que se registram suas características mais gerais: nome e localização do estabelecimento; data de instalação; tipo de pré-dio; número de salas; número de períodos; número de horas de aula por período; número de classes comuns, de emergência e de pré-primário; número de alunos por classe e situação profissional do professor. Este cadastro deve ser atualizado anualmente com informações relativas, de preferência ao mês de agosto, data em que a situação escolar é mais estável, quando não há mais eliminações, nem matrículas e não se instalam novas escolas. O cadastro deve ser organizado para se corrigirem falhas existentes nas informações oficiais e permitir o seu aproveitamento em trabalhos científicos. Sendo volumosa esta tarefa, ela só se justifica pela importância da Estatística no desenvolvimento da pesqui-

sa em educação, bem como na localização de problemas relativos à situação geral do sistema escolar primário.

Em resumo, a falta de um cadastramento escolar nos obriga a coletas exaustivas de dados para a Estatística Educacional, após as quais teremos não só uma visão da realidade educacional paranaense como também a base para o uso de técnicas de amostragem que reduzirão o tempo e os custos com as pesquisas necessárias para planejamento a curto e a longo prazo.

PLANO DE TRABALHO PARA O CONHECIMENTO DA REALIDADE ESCOLAR PARANAENSE.

Introdução: Os problemas de Educação constituem preocupação permanente dos povos do mundo, que não medem esforços para encontrar soluções satisfatórias e adequadas a esses mesmos problemas.

Esta preocupação é tão grande que organismos internacionais foram criados com o objetivo de buscar cooperativamente soluções aos problemas educacionais a exemplo da O.E.A., UNESCO, BIE, etc., que procuram apresentar sugestões através de publicações, Conferências Internacionais de Instrução Pública e Interamericanas.

Particularizando este aspecto, para nossa realidade, brasileira, os dados estatísticos nos levam a concluir que nosso quadro educacional deixa muito a desejar, heja vista a existência de uma população com grande índice de analfabetos.

A situação do ensino primário no Paraná, ficou perfeitamente demonstrada com a realização do Censo Escolar de 1.964. No entanto, já são passados dois anos e, naturalmente, houve modificação no panorama então apresentado. Além disso, há necessidade de verificar o comportamento da faixa etária de 6 a 12 anos, no período de 1.967



1.970, de modo a projetar a demanda por vagas no mencionado período. Tais resultados é que permitirão avaliar o número de salas a serem construídas, bem como fixar o montante de recursos a serem empregados.

A população do Estado era, em 1.964, de 4.538.462 habitantes dos quais 862.308 na faixa etária de 7 a 12 anos. O censo escolar, então realizado, revelou que 498.431 crianças em idade escolar freqüentavam escolas, isto é, apenas 57,8%.

Considerando os 20.846 professores regentes de classes existentes e além disso, pressupondo que cada sala de aula seja utilizada em dois turnos (um pela manhã e outro pela tarde), ao dividir por dois o número de professores obtém-se o número provável de salas existentes: 10.423 (1).

Mas, ampliando as pretensões para a totalidade das crianças em idade escolar e, arbitrariamente determinando 35 alunos para cada classe, já em 1.964 deveriam existir 12.319 salas de aula e 24.638 professores regentes de classe. Observando a diferença entre o que devia existir e o que o censo revelou existir, havia um déficit de 1.896 salas e 3.792 professores.

Procurando prever as necessidades de salas de aula e professores até 1.970 e utilizando estimativas da população geral do Estado para 1.967, 1.968, 1.969, 1.970, pressupondo fixas a percentagem de crianças em idade escolar (19% em 1.964), o número de salas de aula e de professores regentes de classe, foi organizado o quadro anexo.

Ao estabelecer as projeções da população geral, foi considerada a opinião dos estudiosos de demografia que encarando a explosão demográfica ocorrida no mundo de 1.940 a 1.960, admitem para a atualidade, um período de leve declínio. O bom senso nos levou a utilizar a taxa média dos cálculos obtidos com base nos censos de 1.950 a 1.960 e

(1) As publicações referentes ao ensino primário no Paraná, não revelaram o número de salas de aula existentes em 1.964, apenas o número global de prédios. Por esta razão, foi calculado o número provável de salas de aula, conforme o conteúdo especificado no texto.

1.960 a 1.964.

Os dados apresentados no quadro anexo, oferecem uma visão de conjunto. É necessário, contudo, encarar as diversas variáveis que ocorrem, como a distribuição irregular da população em zonas urbanas e rurais, a mobilidade populacional e a rede de prédios escolares já existentes, sua situação de conservação e possibilidades de reforma.

Após o confronto do número de crianças em idade escolar com a capacidade de salas em funcionamento, sefa determinado o déficit atual que, adicionado à projeção para o quadriênio 1.967-1.970, permitirá a elaboração de programa de construções e respectivo custo. Estima-se que será bastante elevado o montante a ser aplicado na execução de tal programa, razão pela qual deverá merecer especial cuidado a localização das novas obras de modo a se obter maior rendimento e imediatos benefícios com as despesas realizadas.

Acresce salientar que o aumento de dois anos no curso primário influenciará sobremodo o déficit já existente, pois determinado número de crianças continuará no ensino primário. A avaliação desse fato somente será possível através levantamento específico. Os dados obtidos devem, também, conduzir ao planejamento da construção das denominadas oficinas de artes industriais. Permitirá, ainda, que se elabore estimativa do número de crianças que irão procurar matrículas em estabelecimento de ensino médio.

JUSTIFICATIVA: Vejamos inicialmente a pretensão dos fins da Educação Nacional, segundo a lei nº 4.024 que, no seu artigo 1º (linha e), diz:

"preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhe permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio" e além disso, em seu artigo 2º, estabelece que a educação é direito de todos"(1).

A grande responsabilidade de promover o homem dentro da sociedade a fim de atingir aquelas exigências é dever de todos, indistintamente. Para sua efetiva realização, surgem inúmeras e variadas tarefas, dentre as quais, cabem aos educadores e administradores, parcelas importantes. Aos primeiros, no contacto com o escolar, e aos outros no planejamento adequado a fim de atingir aquelas exigências.

Com a criação do sistema Estadual de Ensino, o Estado do Paraná, compromete-se:

- a) - ao "oferecimento a todos, os habitantes do Estado de idênticas oportunidades educacionais, a fim de habilitá-los a participar efetivamente de seu desenvolvimento social e econômico";
- b) - a adaptação entre os tipos de ensino propiciados pelas escolas e as necessidades do desenvolvimento regional e nacional;
- c) - no artigo 24, com a obrigatoriedade do ensino primário a ser ministrado a partir dos 7 anos;
- d) - no artigo 100, oferecer ensino primário em 6 séries anuais nos grupos escolares, ampliando portanto o curso primário de 4 para 6 anos.

Com estas medidas, a administração estadual, aumentou sua responsabilidade com o grupo etário em idade escolar, assumindo também novos encargos devido não só a obrigatoriedade de matrícula e extensão da escolaridade, como também garantir e aperfeiçoar o magistério que se faz necessário, prever e construir salas de aula para atender as demandas escolares.

Assim é que através do anteprojeto de recomendações da 1ª conferência nacional de educação ressalta e enfatiza: a necessidade de intensificar esforço educacional, através de um plano em que sejam abog

(1) - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Coleção A.E.C. - 12 Rio de Janeiro.



dados aspectos: culturais, econômicos, sociais, político administrativo e jurídico dentro de um todo.

Neste mesma conferência foram formuladas diretrizes para planos nacionais de Educação, salientando em relação aos planos os que se referem aos estaduais em seu item 14 diz:

"Os planos Estaduais, deverão prever de serviços educacionais as várias áreas dos Estados, em função de suas necessidades".

Nas recomendações da IIa. Conferência Nacional de Educação ao sub-tema II, que se refere à construção e equipamento de escolas, entre outras considera:

"A premente necessidade de eliminar o déficit de salas de aula relevado pelos Censos Escolares e de atender aos acréscimos de matrículas pretendidas pelo Plano Nacional de Educação, exige a racionalização dos processos de planejamento, projeto financeiro, execução, utilização, conservação e apreciação das construções escolares com o propósito de eliminar desperdício de recursos, de tempo e de esforços", e recomenda:

Nº 30 - Previdência preliminar, essencial a todo programa de construções escolares, deverá ser o levantamento dos prédios e equipamentos utilizados e indispensáveis, urbanos e rurais, oficiais e particulares, e suas condições atuais de utilização e conservação com o objetivo de:

- a) - organizar-lhes o cadastro;
- b) - determinar-lhes o déficit;
- c) - elaborar mapas de localização;
- d) - estabelecer escalas de prioridades.

Nº 31 - A determinação de déficit, estabelecido pelo confronto de capacidade da rede de prédios existentes com as metas de matrículas do Plano Nacional de Educação, deverá expressar o número de salas de aula por construir e reparar em prazos variáveis.

Nº 32 - A determinação de déficit de salas de aula levará em conta a possibilidade de aproveitar, desde logo, a capacidade total da



rêde existentes, pelo remanejamento da localização das unidades de ensino ou pela redistribuição dos alunos, a fim de alcançar o máximo recomendável de matrículas por classe.

Nº 33 - Os mapas de localização deverão apresentar, em áreas urbanas e rurais dos municípios ou setores de municípios:

- a) - escolas existentes e prédios por construir, ampliar, substituir, reparar e equipar com a indicação, em cada caso, do número de salas de aula, população em idade escolar compreendida em seu raio de influência, possibilidade de aproveitamento em um ou dois turnos diários e capacidade máxima de matrículas.
- b) - delimitação das áreas que, pelas condições de terreno e vizinhança, são contraindicadas para a construção de escolas.
- c) - indicação das prioridades do programa de construção, estabelecidas de acordo com as áreas de maior densidade de população não escolarizada ou de maior crescimento, em função de planos de desenvolvimento econômico e social.

OBJETIVOS

Para encontrarmos as bases que nos levam ao conhecimento da realidade escolar paranaense devemos:

- 1) - determinar o déficit de salas de aula;
- 2) - estimar o acréscimo de matrículas provocados pela crescente densidade demográfica e satisfazer as pretensões do Plano Nacional de Educação;
- 3) - prever o número de professores que serão necessários para dar atendimento ao acréscimo estimado.



METAS PRETENDIDAS

- 1) - Estimar a população escolar para 1.967, 1.968, 1.969 e 1.970, por municípios e distribuída por zona rural e zona urbana.
- 2) - Determinar o número de prédios oficiais e particulares existentes nas zonas rurais e urbanas de cada município.
- 3) - Organizar o cadastro escolar primário e médio.
- 4) - Elaborar mapas de localização das escolas existentes em áreas urbanas e rurais por município.
- 5) - Determinar, comparando a capacidade da rede de prédios existentes com o número de crianças na faixa etária de 6 a 12 anos.
 - a) - o déficit de salas de aula;
 - b) - o número de salas de aula por construir e reformar em prazos variáveis até 1.970.
- 6) - Determinar o déficit de professores em função da previsão de salas de aula até 1.970.

PROCEDIMENTOS

Para atingir as metas do presente plano serão organizados diferentes projetos que incluem atividades de:

- 1) - planejamento
- 2) - pesquisas preliminares (documentação, bibliografia relações com fontes de informações, etc.).
- 3) - Pesquisas de campo (coleta de dados por métodos científicos e pessoal especializado).
- 4) - Tratamento estatístico dos dados coletados.



5) Análise e interpretação dos resultados.

6) Relatório

A elaboração dos projetos obedecerá critérios de:

- a) Prioridade.
- b) Necessidade.
- c) Possibilidade.
- d) Oportunidade.

Cada projeto especificará detalhadamente:

- a) Seus objetivos próprios.
- b) Os procedimentos.
- c) O pessoal, o material, o tempo necessário e as despesas.

Considerando que cada projeto deste plano, tem sua existência determinada em função de resultados das anteriores, a previsão de tempo, para cada projeto só poderá ser feita levando em consideração:

- a) Extensão do problema;
- b) Objetivos a serem atingidos;
- c) Instrumentos utilizados;
- d) Número de pessoal necessário para realizar cada tarefa em particular.

PREVISÃO DO TEMPO

O plano atual deverá ser executado até fins de dezembro de corrente ano e fim de que possam ser utilizadas suas conclusões como subsídios ao pleno de construções, aperfeiçoamento de escolas, arranque e especialização de professores para 1.967 e anos subsequentes até 1.970.



Dos inúmeros sub-projetos que poderão ser elaborados a partir desta planificação, o Grupo de Trabalho de Estatística Educacional compromete-se a planejar e mandar executar no prazo de 180 dias aquelas que constituirão as baixas necessárias e estritamente indispensáveis a um planejamento educacional. A continuação deste trabalho inicial, ou sejam, a codificação de todas as informações descritivas de uma unidade escolar; a atualização anual do cadastro prevista no plano e outros levantamentos e pesquisas que poderão ser feitos através do cadastro quando solicitados por órgãos oficiais, dependerão de planos e orçamentos específicos a serem apresentados ao Conselho Diretor da FUNDEPAR.

O planejamento ora apresentado compreende as seguintes fases:

- a - Estudo Demográfico (já executado conforme resultados anexos ao presente).
- b - Recolhimento, através as Agências do IBGE, dos formulários preenchidos por ocasião do Censo Escolar de 1.964 e que se encontravam em poder das Prefeituras Municipais (trabalho já executado e entregue ao Departamento Estadual de Estatística. (já executado)
- c - Levantamento pelo DEE, através dos formulários entregues pelo IBGE, das escolas existentes nos diversos Municípios (trabalho em execução) .
- d - Levantamento cadastral das Unidades Escolares primárias e secundárias do Estado.

O plano preliminar de trabalho para o conhecimento da realidade educacional paranaense estabelece como condição essencial o cadastramento de todas as unidades escolares.

O levantamento cadastral será feito utilizando-se um questionário que, devidamente preenchido conterá todas as informações necessá-



rias (modelo anexo).

Pelo referido questionário pretende-se coletar informações relativas ao aspecto físico (prédios, nº de salas e equipamento); aspecto funcional (professores e alunos); aspectos didáticos (material existente) e instituições auxiliares (serviços diversos). De posse de todas estas informações teremos uma descrição de cada unidade escolar, isto é, o conhecimento de suas características próprias, condições, possibilidades e necessidades.

Quanto ao aspecto funcional o cadastro possibilitará o conhecimento da situação atual de matrícula e de professores, a determinação da capacidade ótima de matrícula e professores de cada estabelecimento, acusando os excessos, as deficiências e falhas porventure existentes.

Permitirá a avaliação quantitativa do material didático existente, a determinação de deficiências e a reformulação de critérios de distribuição.

Poder-se-á ainda avaliar a existência de atividades extra-classe através das instituições auxiliares da escola.

Após o levantamento cadastral escolar e de posse de todas as informações que serão oferecidas, cada escola, com suas características, será representada por uma ficha matriz cujos dados serão processados automaticamente à medida que se fixarem necessárias.

EXECUÇÃO: A estrutura já existente nas 50 Inspetorias Regionais sugerem sua utilização no desenvolvimento deste trabalho, principalmente pela autoridade que o Inspetor representa na sua região, bem como pelo conhecimento da localização exata das escolas. Assim serão preparados de 10 a 15 pesquisadores que, em contacto com as Inspetorias Regionais de Ensino e assessorados por seus elementos procederão a coleta das informações.

Este critério além de ser recomendável é racional e o mais econômico. A participação dos Inspetores e auxiliares representa a contribuição efetiva dos representantes regionais para um planejamento global



de educação.

As dificuldades previstas na execução serão aquelas decorrentes da deficiência de veículos, uma vez que até o presente momento existem realmente disponíveis apenas 2.

Pretende-se vencer esta dificuldade pela colaboração de órgãos oficiais mediante o empréstimo de veículos e motoristas, sendo que as despesas de viagens (combustível, lubrificante, alimentação, etc.) correrão por conta do projeto.

PRAZO : - Existem aproximadamente 9.000 escolas no Paraná, considerando o trabalho de 10 equipes, caberá 900 escolas para cada uma.

Estima-se que cada equipe fará, em média, o levantamento de 8 escolas por dia. Assim serão necessários aproximadamente 120 dias para a execução da 1.ª parte do cadastro que é o levantamento cadastral.

CUSTO DA PESQUISA:-

Despesas com diária do pesquisador e motorista - a base de Cr\$ 12.000 - em 275 Municípios Cr\$ 6.600.000

Despesas com alimentação de 2 Inspetores - a base de Cr\$ 8.000 - em 275 Municípios Cr\$ 4.400.000

Despesas com gasolina - kilometragem média por município, 1.500 Kms - 300 litros de gasolina a Cr\$ 200 e litro Cr\$16.500.000

Despesas com pagamento da aplicação do questionário - a Cr\$ 500 cada em 9.000 escolas - (três pessoas) Cr\$13.500.000

Despesas com o levantamento em Curitiba - a Cr\$ 3.000 cada em 300 escolas com pagamento de condução Cr\$ 1.000.000

Despesas com material (papeis impressos e fotografias). Cr\$10.000.000
Eventuais Cr\$ 4.000.000

SUB-TOTAL Cr\$56.000.000

e - Processamento dos dados.

Para realização desta fase dos trabalhos foi consultada a CEEPAR, a qual, por intermédio do Dr. Germano Leão Paciornick participou de reunião do Grupo de Trabalho, ocasião em que ficou assentado que a execução do processamento seria feita pelo Centro, mediante o pagamento de aproximadamente Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros). A entrega dos questionários seria feita parceladamente, à medida que forem preenchidos, de modo a que se obtenha paulatinamente os resultados por regiões econômicas, ficando dessa maneira assegurado o término dos serviços até 15 de Dezembro.

Custo do Processamento Cr\$ 12.000.000

Eventuais Cr\$ 2.000.000

SUB-TOTAL Cr\$ 14.000.000

O Fundepar
amplia e melhora
a
educação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR

Rua Marechal Deodoro, 126 - 7.º and. - Caixa Postal, 2.854 - Fone, 4-0701

13.

POPULAÇÃO GERAL E ESTIMADA	POPULAÇÃO DE 7 A 12 ANOS(19%)	SALAS DE AULA NECES- SÁRIAS	PROFES- SORES NECES- SÁRIOS <u>2</u>	SALAS	PROFES- SORES EXIS- TENTES (PROF.)	SALAS	PROFES- SORES	DEFICIT
				PROFES- SORES	SALAS	PROFES- SORES	SALAS	PROFES- SORES
1.964	4.538.462	862.306	12.319	24.638	10.423	1.896	3.792	
1.967	5.044.568	958.468	13.693	27.386	-	3.270	6.540	
1.968	5.229.633	993.633	14.195	28.390	-	3.772	7.544	
1.969	5.423.614	1.030.487	14.721	29.442	-	4.298	8.596	
1.970	5.626.992	1.069.128	15.273	30.546	-	4.650	9.700	

Proposta de um esquema de ação para o Plano de Equipamentos
de Serviços do Governo do Estado do Paraná.

INTRODUÇÃO

O fenômeno do crescimento inusitado do Paraná constitui uma preocupação constante do Governo do Estado, já que ao lado das imensas perspectivas de desenvolvimento, os problemas inerentes também avolumam de dimensões.

A falta de um conhecimento das verdadeiras dimensões das necessidades atuais e futuras leva fatalmente à situação desesperante e caótica da falta de instrumentos de ação que possam equacionar os problemas e dar-lhes uma solução racional, mesmo dentro das limitações dos orçamentos atuais.

Por isto, o governo do Estado do Paraná considera a realização do plano de obras de edificações nos seus vários setores como uma oportunidade de fundamental importância, para atingir objetivos de ordem técnico social através da utilização e de implantação dos processos de planejamento.

JUSTIFICATIVA:

Dentro desta premissa básica o Governo considera que:

- 1 - Há necessidade de um plano de obras afim de se evitar a dispersão de recursos e para que as obras sejam executadas dentro de um atendimento das necessidades efetivas da população do Estado e não das conveniências / políticas do momento.
- 2 - Há necessidade de um contacto específico nos vários setores dentro de uma visão global da realidade paranaense. Para isto torna-se necessária uma pesquisa em todo Estado, com o levantamento do nível de atendimento atual e das necessidades objetivas.
- 3 - Há necessidade da implantação de uma mentalidade de planejamento contínuo e dinâmico, cujas diretrizes gerais sejam flexíveis e permitam a mais ampla liberdade de adaptação.
- 4 - Há necessidade de que esse processo de planejamento seja desencadeado dentro do menor período de tempo possível, afim de que este Governo possa realizar a sua programação de obras de edificações para os próximos / três anos, face a previsão de necessidade até o ano 1976.

cont.

fls.3.

OBJETIVOS:

- 1 - Definir o plano de atendimento a longo prazo das necessidades em edificações (plano decenal).
- 2 - Elaborar a relação de obras a curto prazo de edificações (plano trienal).
- 3 - Promover as estruturas de planejamento que garantam a aplicação e continuidade do plano.

ALCANCE:

Os setores a serem planejados serão os seguintes:

- 1 - Educação
- 2 - Saúde
- 3 - Segurança
- 4 - Trabalho e Assistência Social
- 5 - Agricultura
- 6 - Interior e Justiça
- 7 - Viação e Obras
- 8 - Fazenda
- 9 - Judiciário
- 10 - Diversos (obras especiais)
- 11 - Legislativo

cont.

PROGRAMA DE TRABALHO:

O esquema básico em que se desenvolverão os trabalhos será o seguinte:

1a Fase.

1 - Objetivo:- Análise preliminar da política de Governo que condicione a natureza e o modo de se realizarem as edificações necessárias aos diversos setores.

2 - Modo de realizar:-

Essa tarefa será realizada pelo Grupo de Assessoramento da S.V.O.P. através dos seguintes elementos:

2.1 - Análise dos planos setoriais já existentes e do plano de Desenvolvimento Integrado do Paraná.

2.2 - Contactos juntamente com o Secretário de Viação e Obras, com os demais órgãos de Governo, Secretarias, Poder Judiciário e Poder Legislativo com a finalidade de se conhecer o pensamento dos responsáveis por estes setores sobre a política que será adotada para enfrentar os problemas do Estado nos próximos três anos.

2.3 - Orientação e elaboração das diretrizes da pesquisa a serem realizadas.

cont.

fls.5.

2^a Fase.

1 - Objetivo:- Levantamento do equipamento já existente e definição das necessidades.

2 - Extensão dos trabalhos.

2.1 - Informações básicas sobre cada município nos - seus aspectos socio-fisio-economicos e em termos regionais sobre as condições existentes e / do nível de atendimento das mesmas.

2.2 - Diagnose em termos municipais e regionais da situação encontrada nos diversos setores dando / uma perfeita caracterização da situação da região em seus diversos aspectos.

3 - Meios de realização.

Contratação com grupos, Equipes ou Firmas para a realização das tarefas acima definidas sob a coordenação do grupo de assessoramento da SVOP.

Para que esse trabalho possa ser executado no prazo máximo de 75 dias o Estado será dividido em regiões homogêneas que se rão pesquisadas nos diversos setores a serem / planificados de modo que a cada grupo, Equipe ou Firma seja confiada somente uma Região.

cont.

fls.6.

A coordenação permanente que o grupo de assessoramento da S.V.O.P. realizará entre as diversas equipes de pesquisa garantirá uma perfeita homogeneidade no tratamento do problema.

3ª Fase.

1 - Objetivo:- Fixação das diretrizes da programação geral e dos critérios de prioridade.

2 - Extensão dos trabalhos.

2.1 - Análise e confronto das necessidades nas diversas regiões e em seus vários setores.

2.2 - Definição, em conjunto com os responsáveis pelos diversos setores governamentais, da política que deverá nortear o planejamento global e da fixação das prioridades face aos resultados apresentados pela pesquisa e diagnose.

2.3 - Elaboração dos objetivos do programa de equipamento nos diversos setores em função das disponibilidades orçamentárias, encarando-os não só sob o aspecto de necessidade a longo prazo, mas, também e principalmente, sob os aspectos/das necessidades imediatas e prioritárias.

3 - Modo de realização.

Os trabalhos desta fase serão realizados pelo Grupo de Assessoramento da S.V.O.P.

cont.

4ª Fase.

1 - Objetivo:- Planejamento setorial a longo prazo e programa de obras a curto prazo (plano trienal).

2 - Extensão do Trabalho.

2.1 - Plano Setorial de obras para atender às necessidades globais do Estado e, a longo prazo, com respectiva avaliação de custos.

2.2 - Programa Setorial de obras para os próximos três anos com respectiva previsão de custos.

3 - Meios de realização.

Esses trabalhos serão confiados/às mesmas equipes que participaram das pesquisas sob a supervisão direta e coordenação continua do grupo de assessoramento da S.V.O.P.

5ª Fase.

1 - Objetivo:- Síntese das proposições setoriais e formulação definitiva do plano de obras do Estado e estimulação da consciência de planejamento nos vários setores governamentais.

2 - Extensão dos trabalhos.

2.1 - Análise crítica dos vários planos setoriais e elaboração do plano global.

2.2 - Esquematização das obras prioritárias.

cont.

fls.8.

2.3 - Definição do programa para o Planejamento das obras prioritárias previstas.

2.4 - Dinamização do planejamento.

3 - Meios de realização.

O grupo de assessoramento da S.V.O.P. executará as tarefas desta fase quando, simultaneamente,/ procurará conseguir a dinamização do planejamento propondo a criação de órgãos de planejamento permanente tanto na S.V.O.P. como nas demais Secretarias e órgãos diretamente interessados.

MODO DE OPERAÇÃO

O plano em pauta será financiado pela CODEPAR,/ tendo como mutuário a Secretaria de Viação e Obras Públicas.

De acordo com os entendimentos estabelecidos entre estas entidades, serão providos todos os recursos necessários à plena consecução dos objetivos deste projeto.

A responsabilidade de sua execução ficará a cargo do Grupo de Assessoramento da S.V.O.P., que funcionará em caráter permanente.

Haverá 2 classes de consultores para este projeto: os consultores gerais que são profissionais do mais alto gabarito, garantindo o nível técnico que se espera do Plano e os Consultores especializados que serão contratados pelos executantes dos estudos de base e dos planos setoriais, com aprovação do grupo de assessoramento da S.V.O.P.

cont.

Estes executantes serão entidades privadas, existentes ou que venham a se formar, desde que comprovadamente estejam munidos de capacidade técnica e organizativa que os habilite quando da contratação deste estudo e planos.

As entidades executantes deverão ter, como equipe básica de trabalho, os seguintes profissionais.

Arquiteto

Economista

Sociólogo ou Pesquisador Social

Engenheiro

CUSTO.

O presente Plano é estimado em Cr\$..... 360.000.000 (Trezentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros). Estão incluídas neste total, as despesas de contrato dos executantes, viajens, estadias, impressão e despesas gerais.

SEQUÊNCIA DAS OPERAÇÕES

Novembro - Término das negociações entre a S.V.O.P. Governo do Paraná e a CODEPAR.

Dezembro - Execução da 1^a Fase. Apresentação das propostas dos executantes da fase 2.

Janeiro - Execução da fase 2.

Marco - Execução da fase 3.
Apresentação das propostas da fase 4.

Abril - Execução da Fase 4.
Execução da Fase 5.

Governador do Estado - PAULO PIMENTEL

Secretário de Viação e Obras Públicas - SAUL RAIZ

COORDENADORES:

MARCOS PRADO - Arquiteto

DIRCEU SCHMIDLIN - Arquitetura

NEUSAR JUNQUEIRA - Engenheiro

LUIZ FORTE NETO - Arquiteto

ASSESSOR TÉCNICO:

ABILIO RIBEIRO - Engenheiro

CONSULTOR:

ERIC HUSSER - Economista

PARANÁ



M. E. C. — I. N. E. P.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

Rua Voluntários da Pátria, 107 — Caixa Postal, 1 - 02 - Botafogo

Rio de Janeiro - GB. - Brasil

Nº 270

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1966

Ao: Prof. Durmeval Trigueiro
Coordenador dos CROSE

Do: PROF. Jacques Torfs
Membro da Comissão dos CROSE

Senhor Coordenador,

Tenho a satisfação de encaminhar-lhe os seguintes documentos, recolhidos quando de minha viagem, a serviço dos CROSE, ao Paraná:

Anexo nº 1 - Regulamento da Biblioteca Pública do Paraná - Decretos nº 11.109 e 11.121
(2 exemplares)

Anexo nº 2 - Sistema Estadual de Ensino - Lei nº 4.978
(1 exemplar)

Anexo nº 3 - CRITERIA - 1-2 - Publicação do Conselho Estadual de Educação
(2 exemplares)

Anexo nº 4 - CRITERIA - 3 - Publicação do Conselho Estadual de Educação
(2 exemplares)

Anexo nº 5 - Proposta de um esquema de ação para o Plano de Equipamentos de Serviços do Governo do Estado do Paraná
(1 exemplar)

Anexo nº 6 - Publicação da Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura contendo quadros demonstrativos de despesas, estrutura organizacional da Secretaria.
(1 exemplar)

Anexo nº 7 - Lei nº 2.382 - que cria o Teatro Guairá
(1 exemplar)

Anexo nº 8 - Lei nº 2.358 - que cria a Biblioteca Pública
do Paraná
(1 exemplar)

Anexo nº 9 - Lei nº 1.143 -
(1 exemplar)

Anexo nº 10 - Lei nº 777 -
(1 exemplar)

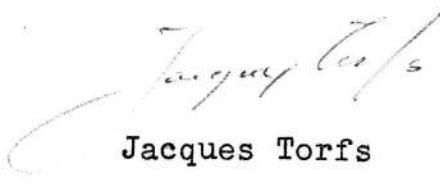
Anexo nº 11 - Lei nº 170 - que dispõe sobre a organiza-
ção da Secretaria de Educação e Cultura
(1 exemplar)

Anexo nº 12 - Lei nº 4.282 - que cria na Tabela I da
Parte Permanente do Quadro de Ensino, 282
cargos de Professor Catedrático.
(1 exemplar)

Anexo nº 13 - Campanha de Educação Sanitária do Governo
Paulo Pimentel.
(1 exemplar)

Anexo nº 14 - Contribuição ao Plano Educacional do Esta-
do do Paraná (1967-1970) - Grupo de Estu-
dos de Estatística Educacional.
(1 exemplar)

Atenciosamente,



Jacques Torfs

LEI N° 170

Data: 14 de dezembro de 1948

Síntese: Dispõe sobre a organização da Secretaria de Educação e Cultura.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará terá o seu cargo os serviços referentes:

- a) - à administração do sistema escolar público estadual;
- b) - à fiscalização do sistema escolar particular, no que estiver subordinado à legislação estadual;
- c) - à difusão e ao aperfeiçoamento da cultura, em todos os seus aspectos.

Artigo 2º - Para a execução dos seus serviços a Secretaria de Educação e Cultura manterá os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Departamento de Administração;
- III - Departamento de Educação;
- IV - Departamento de Cultura;
- V - Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais;
- VI - Instituto de Educação;
- VII - Colégio Estadual;
- VIII - Museu Paranaense.

Parágrafo único - Assistirá a Secretaria de Educação e Cultura, como órgão cooperador, o Conselho de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Ao Departamento de Administração compete a administração geral da Secretaria e o Serviço de Estatística do convênio Federal.

Artigo 4º - Ao Departamento de Educação compete a administração do sistema escolar público estadual e a fiscalização do sistema particular, no que estiver subordinado à legislação estadual.

-.-

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LEI N° 170 Fls. 2

Artigo 5º - Ao Departamento de Cultura compete a difusão e o aperfeiçoamento da cultura em todos os seus aspectos.

Artigo 6º - Ao Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais compete planejar programas de ensino, sistema de verificação do rendimento escolar, bem como executar os serviços de verificação de obrigatoriedade e matrícula e frequência, do registro de professores e de orientação educacional, documentando os resultados obtidos.

Artigo 7º - Ao Instituto de Educação compete servir como centro-módo-lo de formação de professores primários e promover a especialização e aperfeiçoamento do magistério primário.

Artigo 8º - Ao Colégio Estadual compete servir como centro-módo-lo para os estabelecimentos de ensino secundário, de acordo com a legislação federal sobre o assunto.

Artigo 9º - O Museu Paranaense será uma instituição científica - destinada a coligir, classificar, divulgar e conservar todo o material que interessa ao estudo das ciências naturais e históricas, bem como realizar pesquisas e estudos sobre assuntos relativos a estas ciências.

Artigo 10º - O Conselho de Educação e Cultura será órgão cooperador da Secretaria em todas as questões relativas à educação e à cultura.

Artigo 11º - O Gabinete do Secretário de Educação e Cultura terá um Chefe designado dentre os funcionários subordinados à respetiva Secretaria, o qual terá, além dos vencimentos relativos ao seu cargo efetivo a gratificação que a lei fizer.

Artigo 12º - O Departamento Administrativo será constituído dos seguintes órgãos:

I - Divisão de Comunicações e documentação;

II - Divisão de Material

III - Divisão de Estatística

IV - Contadoria Seccional;

.....

.....

Artigo 13º - O Departamento de Educação será constituído dos seguintes órgãos:

- I - Divisão de Delegacias de Ensino;*
II - Divisão de Higiene Escolar e Educação Sanitária;
III - Divisão de Educação Física;
a) - *Serviço de biometria;*
b) - *Serviço de programas;*
c) - *Serviço de colônias de férias e, parque infantil;*
IV - Divisão do Ensino Supletivo;
V - Divisão de Assistências às Instituições Complementares da Escola.

Artigo 14º - O Departamento de Cultura será constituído dos seguintes órgãos:

- I - Divisão de Educação Popular Planejamentos Culturais.*

 - a) - Serviço de Música;
 - b) - Serviço de Teatro;
 - c) - Serviço de Artes Plásticas;
 - d) - Serviço de Rádio e Cinema;
 - e) - Serviço de Assistência e Difusão Cultural.

II - Divisão do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural;

 - a) - Serviço de proteção e conservação de Monumentos Históricos Artísticos e Naturais e Fiscalização das Expedições Científicas e Artísticas no Paraná
 - b) - Serviço de Tombamento de coleções Particulares e Registro de Antiquários e Alfarabistas;
 - c) - Serviço de Biblioteca, Museus Históricos e de Belas Artes.

LEI N° 170 Fls. 4

III - Divisão de Turismo;

- a) - Serviço de intercâmbio turístico nacional e internacional;*
- b) - Serviço de estatística e informações turísticas.*

Parágrafo único - Junto à *Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico e Cultural.*

Artigo 15º - O *Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais* será constituído dos seguintes serviços:

- a) - Programa e mídias educacionais;*
- b) - Estatística Educacional, cadastro e matrícula;*
- c) - Registro de professores;*
- d) - Prédios e equipamentos escolares;*
- e) - Orientação Educacional.*

Artigo 16º - O *Conselho de Educação e Cultura* será constituído dos seguintes membros:

- a) - O Secretário de Educação e Cultura;*
- b) - O Diretor do Departamento de Educação;*
- c) - O Diretor do Departamento de Administração;*
- d) - O Diretor do Departamento de Cultura*
- e) - O Diretor do Departamento, digo Museus Paranaense;*
- f) - O Chefe de Divisão do Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais;*
- g) - Dois Representantes da associação dos Professores, um representando os professores primários e outro representando os professores S_{ecundários};*
- h) - Um Representante dos professores do curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná;*
- i) - Um Representante da Universidade do Paraná;*

LEI N° 170 Fls. 5

- j) - Um Representante das Entidades Culturais;
- k) - Um Representante das classes conservadoras;
- l) - Um Representante dos pais de alunos ;
- m) - Um Representante do comércio;
- n) - Um Representante da Indústria;
- o) - Um Representante dos meios rurais;
- p) - Um Representante dos meios operários.

Parágrafo 1º - Cada representante de classe ou profissão será designado pelo Governo, mediante indicação das respectivas associações profissionais ou de classe.

Parágrafo 2º - O representante dos pais de alunos será designado pelo Governador, mediante indicação do Diretor da Divisão de Assistência às Instituições Complementares da Escola, dentre os componentes do Círculo de Pais e Professores.

Parágrafo 3º - Cada ano serão substituídos dois representantes de classe ou profissão na ordem acima estabelecida, de forma a assegurar, no fim de cada período de 3 anos, a renovação completa destes membros do Conselho.

Artigo 17º - O Conselho de Educação, terá as seguintes atribuições:

1º - elaborar as propostas de reforma escolares, - parciais ou totais, que julgar necessárias para melhor solução dos problemas educativos;

2º - sugerir a organização de cursos de aperfeiçoamento ou de divulgação e a designação ou contrato de técnicos e especialistas nacionais ou estrangeiros para ministrá-los;

3º - sugerir a designação de professores ou outros profissionais de valor e de aptidões reconhecidas para realizarem estudos "in-loco" de organizações e sistemas escolares ou para fizerem cursos de aperfeiçoamento e de especialização nacionais e estrangeiras;

LEI N° 170 Fls. 6

4º - Incentivar iniciativas em prol da cultura e estimular atividades particulares que pretendam colaborar com os poderes estaduais em qualquer domínio da educação;

5º - Zelar pelo integral cumprimento da legislação de ensino, representando os poderes competentes, por intermédio do Secretário de Educação e Cultura, nos casos de não observância das leis e regulamentos estaduais;

6º - Promover investigação e inquéritos sobre a situação do ensino no Estado;

7º - Dar parecer sobre a proposta orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura;

8º - Dar parecer sobre as concessões de auxílios financeiros às entidades culturais privadas e sobre a concessão ou cassação de licença ou mandato para o ensino particular.

Artigo 18º - O Secretário de Educação e Cultura será o Presidente nato do Conselho de Educação e Cultura;

Artigo 19º - Serão considerados serviços públicos relevantes os prestados pelos membros do Conselho de Educação e Cultura.

Artigo 20º - Dentro de trinta (30) dias, a contar da data da vigência deste lei, a Secretaria de Educação e Cultura elaborará a sua regulamentação, na conformidade dos dispositivos da presente lei, para aprovação do Governo do Estado.

Artigo 21º - Ficam criadas para execução da presente lei as seguintes funções gratificadas:

Diretor do Departamento de Cultura;

Chefe da Divisão de Delegacia de Ensino

Chefe da Divisão de Ensino Supletivo;

Chefe da Divisão de Higiene Escolar Educação Sanitária;

Chefe da Divisão de Educação Física ;

.....

.....

LEI Nº 170/1967

Chefe da Divisão de Assistência as Instituições complementares do Estado;

Chefe da Divisão de Comunicação e Documentação;

Chefe da Divisão do Material;

Chefe da Divisão de Estatística;

Chefe da Divisão de Educação Popular e Planejamentos - Culturais;

Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais - Culturais;

Chefe da Secção de Estatística Educacional;

Chefe da Secção de Cadastro dos Professores;

Chefe da Secção de Prédios e Equipamentos Escolares;

Chefe da Secção de Orientação Educacional;

Parágrafo único - As funções de Diretor do Departamento, Chefe de Divisão e Chefe de Secção, terão respectivamente a gratificação anual de Cr\$ 6.000,00 Cr\$ 3.600,00 e Cr\$ 1.800,00.

Artigo 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 14 de Dezembro 1968.

aa) Moysés Lupton, José Loureiro Fernandes.

.....

.....

.....

LEI Nº 1.143

Data: 18 de junho de 1953

Súmula: Cria no Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais da S.E.C, a carreira de Auxiliar Técnico, com a estrutura abaixo especificada.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais, da Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, a carreira de Auxiliar Técnico, com a estrutura seguinte:

Nº de Cargos	Classe	Provisórios
2	R	-
3	Q	-
4	P	-
6	O	-
10	N	15
-		-
25		15

§ 1º - Os cargos criados por este artigo, serão providos por professores formados pelo Curso de Pedagogia, da Faculdade de Filosofia, ou portadores dos certificados expedidos pelos Cursos de Aperfeiçoamento do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

§ 2º - As nomeações em referência, poderão também recair naqueles que tiverem curso de especialização pedagógica no país ou no estrangeiro.

Art. 2º - Ficam igualmente criadas, no Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela IV, as seguintes funções gratificadas:

1º - Diretor..... FG-7

2º - Chefes de Secção..... FG-3

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 553.5000,00 ... (quinhentos e cicoenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face à criação dos cargos e funções gratificadas a que se refere a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

aa) Bento Munhoz da Rocha Neto
João Xavier Viana
Eugenio José de Souza

Ref Prot nº 6194-53 PG.

" / " / " / " / " / " / " / " / " / " / " / " / " / " / "

LEI Nº 777

DATA: 7 de novembro de 1951.

Transforma em Departamento de Educação Física e Desportos, subordinada à Secretaria de Educação e Cultura, a atual Divisão de Educação Física.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica transformado em Departamento de Educação Física e Desportos , subordinado à Secretaria de Educação e Cultura, a atual Divisão de Educação Física, criada pela Lei nº 549, de 9 de janeiro de 1951.

§ 1º - Além das finalidades que foram atribuídas pelo artigo 2º da Lei nº 549 , compete ao Departamento de Educação Física e Desportos orientar, fiscalizar e estimular a prática da Educação Física em todos os estabelecimentos oficiais do Estado, bem como atender às solicitações que, nesse sentido , lhe sejam dirigidas por entidades e associações particulares desportivas.

§ 2º - O Departamento de Educação Física e Desportos - constituir-se-á de duas Divisões, sendo uma de Educação Física e outra de Desportos.

§ 3º - Os Chefes de Divisão de Desportos e Educação Física terão como auxiliares respectivamente, um e dois assistentes Técnicos.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro do Funcionalismo Públí-co Civil do Estado os seguintes cargos e Funções Gratificadas: Na Tabela I, da Parte Permanente, um cargo de Provimento em Comissão de Diretor padrão "S";

Tabela IV , na Parte Permanente, duas funções gratificadas de Chefe de Divisão, símbolo -FG-6;

na Tabela II, da Parte Permanente, três cargos isolados de Assistente Técnico Padrão "Q";

Art. IIIº- Os cargos de direção dos Assistentes Técnicos serão preenchidos por portadores de diploma passado por estabeleci-mento de Educação Física, devidamente reconhecido pelo Governo Fe-deral.

Art. 4º - Ficam extintas as funções gratificadas de ori-en-tadores, de símbolo FG-5, criadas pela Lei nº 549 de (9/1/1951).

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada dentro do pra-zo de sessenta dias , a contar da data de sua publicação.

fl^a 2

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), ---- para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Curitiba aos 27 de novembro de 1951

Aa) BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO
Newton Carneiro
Felizardo Gomes da Costa

L E I N o 2.382

DATA 10 de maio de 1955

SUMULA: Cria o Teatro Guaíra, entidade autônoma, diretamente subordinada ao Governador do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Teatro Guaíra, entidade autônoma, diretamente subordinada ao Governador do Estado, destinado a incentivar as Belas Artes e proporcionar espetáculos ao público.

Art. 2º - O Teatro Guifra poderá manter uma orquestra sinfônica, um coral lírico, um corpo de baile, um conservatório dramático musical, um teatro experimental e um museu de artes.

§ 1º - Essas entidades, que deverão ser organizadas individualmente e ter como sede o Teatro Guaíra, serão mantidos sob forma de subvenção , mediante acôrdo a ser celebrado com a superintendência do Teatro , com prévia autorização governamental.

§ 2º - Poderão ainda, ser contratadas quaisquer companhias nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de proporcionar espetáculo ao público mediante autorização governamental

Art. 3º - Fica criado na Tabela I, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado um cargo em comissão padrão "V" de Superintendente do Teatro Guairá.

§ 1º - O pessoal administrativo, necessário ao funcionamento do Teatro e seus diferentes departamentos, será admitido em quadro próprio, com salários e referências próprias a ser elaborado pelo Superintendente e pelo Governador do Estado.

§ 2º - A admissão do pessoal só poderá ser feita mediante prévia autorização Governamental.

Art. 4º - Para fazer face às despesas resultantes da criação e manutenção do Teatro Guáíra fica criado um adicional de 10% a incidir sobre o imposto de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único - A Secretaria da Fazenda submeterá , no
devido tempo a aprovação do Governador do Estado, o regulamento
para a fiel publicação dêsse dispositivo .

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Teatro Guafira, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) , destinado a ocorrer despesas resultantes da aplicação desta Lei.

Art. 6º - O Superintendente do Teatro Guaíra deverá submeter a aprovação do Governador do Estado o Regulamento para a fiel aplicação desta lei dentro de cento e vinte dias da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 10 de maio de 1955.

aa) Adolfo de Oliveira Franco
Manoel de Oliveira Franco Sob.

S E C R E T A R I A D E E D U C A Ç Ã O E C U L T U R A

LEI Nº 2.358

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública do Paraná com sede em Curitiba e diretamente subordinada ao Governador do Estado, tendo como base inicial de seu acervo bibliográfico a coleção de livros da antiga Biblioteca de Curitiba, que reverteu ao Governo Estadual pela Lei Municipal nº 474, de 6 de maio de 1952.

Art. 2º - A Biblioteca do Paraná terá as seguintes finalidades:
- Facilitar, possibilitar e incentivar o estudo em todas as classes sociais, servindo como uma perfeita universidade do povo;

II - Trabalhar ativamente pela educação de adultos divulgando, por todos os meios ao seu alcance, os preceitos fundamentais da educação agrícola, Técnica-profissional, moral e cívica, necessárias à elevação de nosso nível cultural e econômico;

III - Servir como um perfeito centro de informações, procurando responder consultas sobre qualquer assunto e fazendo assim, a adequada utilização de seu acervo bibliográfico ;

IV - Fortalecer e desenvolver a apreciação dos valores culturais, oferecendo oportunidade à população de Curitiba para um emprego construtivo de suas horas de lazer;

V - Prestar serviços especiais de informação e documentações aos comerciários, bancários e agricultores e demais classes trabalhadoras;

VI - Manter serviços de aconselhamento de leitura e orientação profissional, especialmente para crianças, adolescentes, cegos e estrangeiros;

VII - Colaborar com instituições culturais e profissionais públicas e privadas, por meio de intercâmbio e empréstimo de publicações, microfilmes, filmes, etc;

VIII - Estender os serviços da Biblioteca às escolas, hospitais, asilos e prisões;

IX - Cooperar na organização e desenvolvimento de bibliotecas em todos o Estado;

X - Preparar as bibliografias paranaenses e de autores paranaenses, reunindo, organizando e estudando toda a documentação a ela referente.

Art. 3º - A Biblioteca Pública do Paraná, para atender aos seus servidores, terá a seguinte organização:

- a) DIRETORIA GERAL
- b) Diretoria Administrativa, compreendendo:
 - Expediente, Protocolo e Almoxarifado
 - Contabilidade, Tesouraria e Publicidade
 - Administração de Prédio

- c) - Diretoria de preparação com as seguintes Secções:
 - Aquisição e Intercâmbio
 - Catalogação e Classificação
 - Preparação, Conservação, Encadernação e Restauração
- d) - Diretoria da Biblioteca Central, com as seguintes secções:
 - Belas Artes, Incluindo música, Pinacoteca, Discoteca e Filmoteca;
 - Arquivo Oficial, Documentação Paranaense e Obras Raras.
 - Referência Geral
 - Emprestimo
 - Literatura e Filologia
 - Ciências, Indústria e Comércio
- e) - Diretoria da Biblioteca Infanto-Juvenil, compreendendo as secções:
 - Infanto-juvenil
 - Educação
- f) - Diretoria dos Serviços de Extensão, com as seguintes secções:
 - Biblioteca Popular, Sucursais nos bairros, bibliotecas ambulantes e depósitos em escolas, asilos, hospitais, prisões etc.
 - Serviço Regional de Bibliotecas, em cooperação com os municípios do Estado .

Art. 4º - A Biblioteca Pública do Paraná poderá manter, em colaboração com a Universidade do Paraná, um Curso de Biblioteconomia, bem assim como Cursos Especiais de Bibliografia ou orientação de leitura.

Parágrafo único - O Diretor da Biblioteca Central será orientador e Diretor dos cursos organizados pela Biblioteca Pública do Paraná.

Art. 5º - Como carreira privativa da Biblioteca Pública do Paraná fica criada na Tabela 3^a, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, a carreira de Bibliotecário , que terá a amplitude e estrutura seguinte:

<u>Nº de Cargos</u>	<u>Classes</u>	<u>Provisórios</u>
8	P	
12	O	
20	N	20
<u>40</u>		

Parágrafo único - O provimento dos cargos de Bibliotecário, ora criados, será feito mediante concurso de títulos, na forma estatutárias, sendo exigido o diploma de Bibliotecário, obtido em Curso oficial ou oficialmente reconhecido.

Art. 6º - Ficam criados na Tabela I, da Parte Permanente do referido Quadro Geral, 1 (um) cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor Geral, padrão V e 1 (um) cargo isolado de provimento

- em comissão de Administrador do Prédio padrão "M".

Art. 7º - Ficam criados na Tabela 3ª da Parte Permanente, do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, os seguintes cargos:

10 (dez) Escriturários classe "K"; e

1 (um) Contador, classe "N"

Art. 8º - Na Tabela 4ª da Parte Permanente do Quadro Geral criado no artigo anterior ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

5 (cinco) de Diretor, FG- 7

1 (um) de Oficial de Gabinete, FG-4

15 (quinze) Chefes de Secção FG-3

Art. 9º - A Biblioteca Pública do Paraná, poderá ainda dispor de pessoal extranumerário, cuja Tabela Numérica é escala de padrões de salários serão aprovadas por Decreto do Governador do Estado.

Parágrafo único - Para a organização e orientação dos trabalhos da Biblioteca poderão o Governador do Estado contratar serviços especializados mediante condições a serem ajustados entre as partes contratantes.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para a Biblioteca Pública do Paraná um crédito especial de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento do pessoal inclusive contratados, material e despesas diversas.

Art. 11 - O Chefe do poder executivo aprovará dentro de 120 dias da data da publicação desta lei, o regulamento para sua exata aplicação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, 4 de fevereiro de 1955.

aa) BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO
Francisco de Paula Soares Neto

LEI Nº - 4.282

DATA: 5 de novembro de 1960.

SÚMULA: Cria na Tabela I, da Parte Permanente do Quadro do Ensino, 282 (duzentos e oitenta e dois) cargos de Professor Catedrático, padrão V, com lotação nas Faculdades que especifica e dá outras providências.-

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ -

DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, na Tabela I, da Parte Permanente do Quadro do Ensino, duzentos e oitenta e dois (282) cargos de Professor Catedrático, padrão V, com lotação nas Faculdades de Direito e Filosofia, Ciências e Letras de Londrina, de Direito e Filosofia, Ciências e Letras, de Ponta Grossa, na Escola Superior de Educação Física e Desportos do Paraná, na Escola de Música e Belas Artes do Paraná, na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras , de Jacarezinho, na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras, de Paranaguá, na Faculdade Estadual de Filosofia,Ciências e Letras, de União da Vitória, na Faculdade Estadual de Ciências Econômicas, de Apucarana, e na Faculdade Estadual de Ciências Econômicas, de Maringá.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo precedente, corresponderão às seguintes Cátedras:

a) - Na Faculdade de Filosofia,Ciências e Letras de Londrina:

Língua Latina, Língua e Literatura Italiana, Língua e Literatura Espanhola , - Língua e Literatura Francêsa, Língua e Literatura Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua e Literatura Hispano-Americana, Filologia Romântica, Introdução à Filosofia, Língua e Literatura Inglesa, Língua e Literatura Alemã, Literatura Norte Americana, Geografia Física, Geografia Humana, Antropologia Geral , Geologia, Geografia Regional, Cartografia e Prática de Geografia, Cosmografia, Geografia do Brasil, Etnografia Geral e do Brasil com Língua Tupi, Geografia Econômica, Pré-História, História do Brasil, História Antiga e Medieval, Antropologia Social, Geografia, História Moderna e Contemporânea, História da América, Crítica e Filosofia da História, História de Portugal, História Eclesiástica, Didática Geral, Psicologia Educacional, Administração Es-

LEI Nº 4.282 .

- Fls. 2 -

-celar, Fundamentos Sociológicos da Educação e Fundamentos Biológicos da Educação.

b) - Na Faculdade de Direito de Londrina:

Introdução à Ciéncia do Direito, Economia Política, Teoria Geral do Estado, Direito Romano, Direito Civil (2º ano), Direito Penal (2º ano), Direito Constitucional, Ciéncias das Finanças, Direito Civil (3º ano), Direito Penal (3º ano), Direito Comercial (3º ano), Direito Internacional, Direito Civil (4º ano), Direito Judiciário Civil (4º ano), Direito do Trabalho, Medicina Legal, Direito Civil (5º ano), Direito Judiciário Civil (5º ano), Direito Judiciário Penal , - Direito Internacional Privado e Direito Administrativo.

c) - Na Faculdade de Direito de Ponta Grossa:

Introdução à Ciéncia do Direito, Economia Política, Teoria Geral do Estado , - Direito Romano, Direito Civil (2º ano), Direito Penal (3º ano), Direito Constitucional, Ciéncias das Finanças, Direito Civil (3º ano), Direito Penal (3º ano) Direito Comercial (3º ano), Direito Internacional, Direito Civil (4º ano), Direito Judiciário Civil (4º ano), Direito Comercial (4º ano), Direito do Trabalho, Medicina Legal, Direito Civil (5º ano), Direito Judiciário Civil (5º ano) Direito Judiciário Penal, Direito Internacional Privado e Direito Administrativo.

d) - Na Escola Superior de Educação Física e Desportos - de Paraná:

Pedagogia e Didática Geral, Psicologia Geral e Aplicada, História da Educação-Física, Filosofia da Educação e da Educação Física, Organização da Educação Física, Higiene Geral e Aplidada, Biometria Aplicada e Bio-estatística, Fisioterapia Aplicada e Cinesiologia, Socorros de Urgéncia e Traumatologia, Anatomia-Humana, Atividades Rítmicas Educativas, Recreação, Rítmo e Música, Ginástica - Masculina, Ginástica Feminina, Desportos de Ataque e Defesa, Desportos Aquáticos e Náuticos, Desportos Terrestres Coletivos, Desportos Terrestres Individuais, Ginástica de Aparelhos e Solo e Esgrima.

e) - Escola de Música e Belas Artes do Paraná:

Curso Superior: Conjunto de Câmera, Contraponto e Fuga, Folclore Nacional, --- Harmonia Elementar, (Análise de contraponto e noções de instrumentação), História da Música, Leitura à primeira Vista (Transporte e acompanhamento ao piano), Noções de Ciéncias Físicas e Biológicas Aplicadas, Orfeão, Pedagogia Musical , 4 (quatro) cadeiras de Piano, 2 (duas) caderiras de violino e Viola, Violoncelo, Desenho de Gesso e do Natural, Modelagem, Composição Decorativa, Geometria Descritiva, Perspectiva e Sombra, Anatomia e Fisiologia, Desenho de Modelo Vivo, Arquitetura Analítica, História de Arte e Estética, Pintura,(natureza morta), Pintura (paisagem), Pintura (figura).

.....

f) - Na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jales

Pré-História, História Antiga e Medieval, História do Brasil, Antropologia e Etnografia, Geografia, Introdução à Filosofia, História Moderna e Contemporânea, História da América, Crítica e Filosofia da História, História Eclesiástica, Etnografia do Brasil com Língua Tupi, Língua Latina, Língua e Literatura Italiana, Língua e Literatura Espanhola, Língua e Literatura Francesa, -- Língua Portuguesa, Literatura Portuguesa, Literatura Brasileira, Literatura - Hispano-Americana, Filosofia Românica, Complementos de Matemática, História - da Filosofia, Sociologia, Biologia Geral, Psicologia Educacional, Estatística Educacional, História e Filosofia da Educação, Administração Escolar e Educação Comparada, Análise Matemática e Análise Superior, Geometria, Física Geral e Experimental, Mecânica Racional, Mecânica Celeste e Física Matemática.

g) - Na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá :

Pré-História, História Antiga e Medieval, História do Brasil, Antropologia -
e Etnografia, Geografia, Introdução à Filosofia, História Moderna e Contemporânea, História da América, Crítica e Filosofia da História, História Eclesiástica, Etnografia do Brasil com Língua Tupi, Língua Latina, Língua e Literatura Italiana, Língua e Literatura Francesa, Língua Portuguesa, Literatura Portuguesa, Literatura Brasileira, Literatura Hispano-Americana, Filologia - Romântica, Complementos de Matemática, História da Filosofia, Sociologia, Biologia Geral, Psicologia Educacional, Estatística Educacional, História e Filosofia da Educação, Administração Escolar e Educação Comparada, Análise Matemática e Análise Superior, Geometria, Física Geral e Experimental, Mecânica Racional, Mecânica Celeste e Física Matemática, Língua e Literatura Inglês, Língua e Literatura Alemã, Literatura Norte-Americana.

h) - Na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de -
União da Vitória :

Pré-História, História Antiga e Medieval, História do Brasil, Antropologia e Etnologia, Geografia, Introdução à Filosofia, História Moderna e Contemporânea, História da América, Crítica e Filosofia da História, História de Portugal, História Eclesiástica, Etnografia do Brasil com Língua Tupi, Complementos de Matemática, História da Filosofia, Sociologia, Psicologia Educacional, Biologia Geral, Estatística Educacional, História e Filosofia da Educação, Administração Escolar e Educação Comparada.

LEI N° 4.282 -

-Fls. 4-

i) - Na Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana:-

Complementos de Matemática, Matemática Financeira, Economia Política, Ciência da Administração, Contabilidade Geral, Instituições de Direito Público, Valor e Formação de Preços (I e II), Estrutura das Organizações Econômicas, Moeda e Crédito, Geografia Econômica, Estrutura e Análise de Balanços, Revisões e Perícia Contábeis, Instituições de Direito Privado, Instituições de Direito Civil e Comercial, Repartição da Renda Social, Comércio International e Câmbios, Estatística Metodológica, Estatística Geral e Aplicada, História Econômica Geral e do Brasil, Ciência das Finanças, Finanças das Empresas, Evolução da Conjuntura Econômica, Política Financeira, História das Doutrinas Econômicas, Estatística Matemática e Demográfica, Princípios de Sociologia Aplicadas à Economia, Ética e Sociologia.

j) - Na Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Maringá:-

Complementos de Matemática, Matemática Financeira, Economia Política, Ciência da Administração, Contabilidade Geral, Instituições de Direito Público, Valor e Formação de Preços (I e II), Estrutura das Organizações Econômicas, Moeda e Crédito, Geografia Econômica, Estrutura e Análise de Balanços, Revisões e Perícia Contábeis, Instituições de Direito Privado, Instituições de Direito Civil e Comercial, Repartição da Renda Social, Comércio International e Câmbios, Estatística Geral e Aplicada, História Econômica Geral do Brasil, Ciências das Finanças, Finanças das Empresas, Evolução da Conjuntura Econômica, Política Financeira, História das Doutrinas Econômicas, Estudo Comparado dos Sistemas Econômicos, Estatística Econômica, Estatística Matemática e Demográfica, Princípios de Sociologia Aplicados à Economia, Ética e Sociologia.

Art. 3º - Ficam criados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, mais os seguintes cargos de Professor Catedrático:- Geometria Superior, Geometria Descritiva, Língua e Literatura Francesa, Língua e Literatura Espanhola, Didática Especial de Geografia e História, Didática Especial de Neo-Latinas, Didática Especial de Matemática, Leitura, Comentários Literários, Língua e Literatura Inglesa, Língua e Literatura Alemã, Literatura Norte-Americana, Complementos de Matemática, História da Filosofia, Sociologia e Introdução à Filosofia.

Art. 4º - Ficam igualmente criados, no Quadro Geral Parte Permanente, com lotação nas Escolas de Ensino Superior do Estado, os seguintes cargos:-

a) - ... Vetoado ... -

LBI Nº - - 4.282 -.

----- Fis. 5 -----

b) - Tabela II - Cargos Isolados de Provimento efetivos:

12 (doze) Bibliotecários, padrão "N" ;

1 (um) Médico e Cardiologista, padrão "V" ;

c) - Tabela III - Carreiras :

24 (vinte e quatro) Escriturários, Classe "K" ;

12 (doze) Datilógrafos, classe "K" ;

24 (vinte e quatro) Serventes, classe "E" ;

14 (quatorze) Inspetores de Alunos, classe "H" .

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere este Artigo, serão distribuídos da seguinte forma:-

a) - Faculdade Estadual de Direito de Londrina:-

... Vetoado ... ;

1 (um) Bibliotecário, padrão "N" ;

2 (dois) Escriturários, classe "K" ;

1 (um) Datilógrafo, classe "K" ;

2 (dois) Serventes, classe "E" ;

1 (um) Inspector de Alunos, classe "H" .

b) - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Londrina:

... Vetoado ... ;

1 (um) Bibliotecário, padrão "N" ;

2 (dois) Escriturários, classe "K" ;

1 (um) Datilógrafo, classe "K" ;

2 (dois) Serventes, classe "E" ;

1 (um) Inspector de Alunos classe "H" .

c) - Faculdade de Direito de Ponta Grossa:-

... Vetoado ...

1 (um) Bibliotecário, padrão "N" ;

2 (dois) Escriturários, classe "K" ;

1 (um) Datilógrafo, classe "K" ;

2 (dois) Serventes, classe "E" ;

1 (um) Inspector de Alunos, classe "H" ;

d) - Escola Superior de Educação Física e Desportos do Paraná:-

... Vetoado ...

1 (um) Bibliotecário, padrão "N" ;

2 (dois) Escriturários, classe K

1 (um) Datilógrafo, classe "K" .

LEI N° - 4.282 -

- Fls. 6 -

- 2 (dois) Serventes, classe "E" ;
2 (dois) Inspetores de Alunos (masc.e fem., classe "H" e
1 (um) Médico Cardiolérgista, padrão "V" .

e) - Escola de Música e Belas Artes do Paraná:-

- ... Vetoado ... ;
1 (um) Bibliotecário, padrão "N"
2 (dois) Escriturários, classe "K" ;
1 (um) Datalógico, classe "E" ;
2 (dois) Serventes, classe "E" e
2 (dois) Inspetor de Alunos (masc.e fem.) classe "H".

f) - Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa:

- ... Vetoado ...
2 (dois) Escriturários, classe "K" ;
1 (um) Inspetor de Alunos, classe "H" e
2 (dois) Laboratoristas, padrão "J".

g) - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Ponta Grossa:-

- ... Vetoado ...
1 (um) Inspetor de Alunos, classe "H".

h) - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho:-

- ... Vetoado ...
1 (um) Bibliotecário, padrão "N" ;
2 (dois) Escriturários, classe "K"
1 (um) Datalógico, classe "K" ;
2 (dois) Serventes, classe "E" ; e
1 (um) Inspetor de Alunos, classe "H" .

i) - Faculdade Estadual de Filosofia , Ciências e Letras de Paranaíba :-

- ... Vetoado ...
1 (um) Bibliotecário, padrão "N" ;
2 (dois) Escriturários, classe "K";
1 (um) Datalógico, classe "K" ;
2 (dois) Serventes, classe "E" e
1 (um) Inspetor de Alunos, classe "H".

.....

.....

- Fls. 7 -

j) - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras da União da Vitória :-

... Vetoado ...

- 1 (um) Bibliotecário, padrão "N" ;
- 2 (dois) Escriturários, classe "K" ;
- 1 (um) Datilógrafo, classe "K" ;
- 2 (dois) Serventes, classe "E" e
- 1 (um) Inspetor de Alunos, classe "H".

k) - Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana:-

... Vetoado ...

- 1 (um) Bibliotecário, padrão "N" ;
- 2 (dois) Escriturários, classe "K" ;
- 1 (um) Datilógrafo, classe "K" ;
- 2 (dois) Serventes, classe "E" e
- 1 (um) Inspetor de Alunos, classe "H".

l) - Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Maringá :-

... Vetoado ...

- 1 (um) Bibliotecário, padrão "N" ;
- 2 (dois) Escriturários, classe "K" ;
- 1 (um) Datilógrafo, classe "K" ;
- 2 (dois) Serventes, classe "E" e
- 1 (um) Inspetor de Alunos, classe "H".

Art.5º- Ficam elevados de padrão os seguintes cargos existentes na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras e Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia, ambas em Ponta Grossa, criados, respectivamente, pelas Leis N°s. 1.727, de 22/1/954 e 1.617, de 5/1/954.

2 (dois) Bibliotecários, de padrão K para o padrão "N".

4 (quatro) Datilógrafos, do padrão H, para o padrão "K".

Art.6º- Ficam reclassificados no padrão "V" os atuais professores interinos das Escolas de Ensino Superior do Estado.

Parágrafo Único- Serão aproveitados em suas funções, até concurso, os atuais professores contratados nas respectivas Escolas.

Art.7º- Os cargos de Diretor são exercidos por membros do Corpo Docente da Escola, na conformidade com o regimento interno, sem prejuízo dos tra-

--LEI N° 4.282--

Fls. 8

-balhos de sua cátedra.

Parágrafo Único Vetoado ...

Art. 8º - Os corpos docentes das Faculdades de Direito e Filosofia, Ciências e Letras de Londrina e Ponta Grossa, da Escola Superior de Educação Física e Desportos do Paraná e do Curso Superior da Escola de Música e Belas Artes do Paraná serão constituídos de professores:

- a) - Catedráticos
- b) - contratados
- c) - assistentes

Art. 9º - O corpo docente da Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa será constituído de professores:

- a) - catedráticos
- b) - contratados
- c) - assistentes
- d) - auxiliares de ensino

Art. 10º - Fica estabelecido que o professor de Curso Superior só terá direito à remuneração de aulas suplementares se ministrar mais nove aulas semanais.

Art. 11º - Ficam o Instituto Técnico de Química Industrial do Paraná e os Cursos Fundamental e Geral, do Departamento de Música, da Escola de Músicas e Belas Artes do Paraná, equiparados aos Colégios Estaduais de Curso Secundário, para efeito de administração direta de admissão e promoção de professores, estabelecidos, respectivamente, o art. 186, VI, da Constituição Federal, e a lei nº 2.481, de 14 de novembro de 1.955, do Estado do Paraná.

Art. 12º - Ficam criados, no quadro geral, Parte Permanente, com lotação no Instituto Técnico de Química Industrial do Paraná, os seguintes cargos:

- a) - Tabela I - cargo isolado de provimento em Comissão: - 1 (um) Secretário , padrão T".
- b) - Tabela II - Cargo isolado de provimento efetivo: 1 (um) Bibliotecário, padrão "N".
- c) - Tabela III - Carreiras :
2 (dois) Escriturários, classe "Y".

LEI N° 4.282

- Fls.9 -

- 1 (um) Datilógrafo, classe "K" ;
- 2 (dois) Serventes, classe "E" e
- 1 (um) Inspetor de Alunos, classe "H"

Art. 13º - Fica criada, integrando o Quadro Geral da Secretaria de Educação e Cultura, a - SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR.

Art. 14º - São atribuições da Superintendência do Ensino Superior:

- a) - Coordenar as atividades do Ensino Superior Estadual, visando ao seu constante aperfeiçoamento e atualização;
- b) - Fiscalizar o fiel cumprimento da lei, dos Regimentos e Regulamentos nas Faculdades Mantidas pelo Estado;
- c) - Organizar e publicar Relatórios, Anuários e outras informações de interesse científico, cultural, social ou artístico, que demonstrem o espírito de pesquisa, restauração dos corpos docentes e discentes;
- d) - Representar o Ensino Superior Estadual junto ao Ministério Nacional de Educação e Cultura e da Sociedade.

Art. 15º - Ficam igualmente criados, no Quadro Geral, Parte Permanente, com lotação na Superintendência do Ensino Superior, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, os seguintes cargos:-

- a) - 1 (um) Diretor, padrão Y - cargo isolado de provimento efetivo.
- 2 (dois) Datilógrafos padrão K - cargo isolado de provimento efetivo.
- 1 (um) Secretário, padrão T- cargo em comissão;
- 1 (um) Assistente Técnico, padrão T- cargo em comissão.

Art. 16º - O Diretor da Superintendência do Ensino Superior será nomeado pelo Governador do Estado, por indicação da maioria dos Diretores das Faculdades Estaduais, que se levarão na real capacidade técnica e cultural de indicado e nos seus relevantes serviços já prestados ao Ensino Superior.

Parágrafo Único - O Diretor da Superintendência do Ensino Superior estará diretamente subordinado ao Secretário de Educação e Cultura do Estado.

Art. 17º - Os atuais funcionários lotados, à disposição ou adidos nas Escolas Superiores do Estado, serão reclassificados pelo Poder Executivo, nos cargos criados por esta Lei, observadas as suas aptidões e o tempo de serviço público estadual e sob proposta da Secretaria de Educação e Cultura, dentro de prazo de noventa dias, a contar da data da vigência desta Lei.

LEI N° 4.282.

-Fls. 10-

Art. 18 - ... 18 ...

Art. 19 - As disciplinas da Escola de Saúde Pública de Paraná, ...
Vetado são as seguintes:-

CURSO DE SAÚDE PÚBLICA:- Diagnóstico Clínico das Doenças Transmissíveis- Estatística Sanitária - Protozoologia e Helmintologia Aplicada à Saúde Pública - Microbiologia e Imunologia - Entomologia Aplicada à Saúde Pública- Epidemiologia e Profilaxia Geral das doenças Transmissíveis Agudas - Saneamento Urbano e Rural - Epidemiologia e Profilaxia das Endemias Rurais - Higiene Industrial - Higiene Pré-Natal e Puericultura - Higiene Mental - Organização e Administração Sanitária - Nutrição - Educação Sanitária - Higiene da Criança - Contabilidade Pública.

CURSO DE ODONTOLOGIA SANITÁRIA:-

Microbiologia e Imunologia - Epidemiologia e Profilaxia Geral - Estatística Sanitária- Odontologia Preventiva - Odontopediatria - Microbiologia e Imunologia - Saneamento Urbano e Rural - Ciências Sociais Aplicadas- Organização e Administração Sanitárias - Educação Sanitária - Cárie Dentária - Higiene-Pré- Escolar e Escolar - Higiene Alimentar e Nutrição - Assistência Sanitária Odontológica.

CURSO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALARES :-

Introdução ao Estudo de Assistência Hospitalar - Administração Geral - Programação e Estrutura do Hospital - Projeto - Equipamento e Instalações - Serviços Técnicos e Complementares de Diagnóstico e Tratamento - Serviços Administrativas e Gerais - Estatística Aplicada - Administração Hospitalar e Saúde Pública - Introdução à Medicina Social - Prática Administrativa Hospitalar.

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SANITÁRIAS :-

Princípios Gerais de Organização e Administração - Administração de Pessoal Administração de Material - Administração Orçamentária Bio-Estatística e Epidemiologia - Administração Sanitária - Unidades Sanitárias Locais e Distritais - Organização de Serviços Sanitários Estaduais - Avaliação de Trabalho de Saúde Pública e Índices Sanitários - Educação Sanitária .

Art. 20º - ... Vetado ...

Art. 21º - Picam criados, na Escola de Saúde Pública de Paraná, os cargos de carreira seguintes:-

- 2 (dois) Escrituráries, classe K ;
- 2 (dois) Datilógrafas, classe K; e
- 1 (um) Servente, classe E.

.....

.....

LEI N° 4.282 -

- Fls. 11 -

Art. 22 - O provimento de cargo de Médico Cardiologista, padrão V, será feito com o aproveitamento de servidor que tenha conhecimentos comprovados de Medicina Desportiva e que, à data da publicação desta Lei, esteja prestando serviços à Escola Superior de Educação Física e Desportos do Paraná, na qualidade de Médico contratado.

Art. 23 - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento do Estado.

Art. 24 - ... Vetoado ...

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 5 de novembro de 1960.

i.p.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1.1.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

CÓPIA DO DECRETO Nº 10.527

Reestrutura a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 48, Ítem I, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 81, da lei nº 4.544, de 31 de janeiro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Secretaria do Estado dos Negócios da Educação e Cultura (S.E.C.) criada pela lei nº 614, de 13 de maio de 1947, tem por finalidade promover, aos habitantes do Estado do Paraná, condições de Educação e cultura que fundamentadas nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e num amplo e adequado programa de desenvolvimento do ensino, possibilitem o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação da obra do bem comum.

Art. 2º - A Secretaria do Estado dos Negócios da Educação e Cultura, passa a ter a seguinte estrutura geral:

A) - DIREÇÃO

I - Secretário de Estado

II - Conselho Estadual de Educação

III - Gabinete do Secretário

IV - Assessoria Técnica

V - Assessoria Jurídica

VI - Assessoria de Relações Públicas

B) - ATIVIDADE MEIO

VII - Diretoria de Administração

VIII - Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais

C) - ATIVIDADE FIM

IX - Departamento de Educação

X - Superintendência do Ensino Superior

XI - Departamento de Cultura

XII - Departamento de Educação Física e Desportos

XIII - Centro Audio-Visual

D) - ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

XIV - Biblioteca Pública do Paraná

XV - Teatro Guairá

XVI - Museu Paranaense

XVII - Conselho Regional de Desportos

Art. 3º - O Departamento Administrativo, passa a denominar-se Diretoria de Administração constante do art. 2º letra B, ítem VII, do presente decreto tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) ~ Contadoria Seccional
- b) ~ Seccional de Patrimônio
- c) ~ Seccional Jurídica
- d) ~ Serviço de Tesouraria
- e) ~ Divisão Administrativa , compreendendo:
 - ~ Secção de Comunicação
 - ~ Secção de Protocolo
 - ~ Secção de Expediente
 - ~ Secção de Arquivo e Documentação
 - ~ Secção de Contabilidade
 - ~ Secção de Transporte e Manutenção
 - ~ Secção de Zeladoria
- f) ~ Divisão do Pessoal, compreendendo:
 - ~ Secção de Comunicação
 - ~ Secção de Classificação de Cargos
 - ~ Secção de Controle Financeiro
 - ~ Secção de Cadastro Funcional
 - ~ Secção de Direitos e Deveres
- g) ~ Divisão do Material compreendendo:
 - ~ Secção de Provisão
 - ~ Secção de Estoque
 - ~ Secção de Expedição
- h) ~ Divisão de Estatística compreendendo:
 - ~ Secção de Coordenação e Divulgação
 - ~ Secção de Crítica e Apuração
 - ~ Secção de Desenho

Art. 4 ~ O Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais, constante do art. 2º, letra B, Item VIII, do presente Decreto, tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) ~ Serviço Administrativo
- b) ~ Serviço de Documentação e Divulgação
- c) ~ Serviço de Estatística Educacional
- d) ~ Divisão do Ensino Primário, compreendendo:
 - ~ Secção de Pesquisas e Estudos Pedagógicos
 - ~ Secção de Orientação e Aperfeiçoamento do Magistério
- e) ~ Divisão do Ensino Médio e Superior, compreendendo:
 - ~ Secção de Pesquisas e Estudos Pedagógicos
 - ~ Secção de Orientação e Aperfeiçoamento do Magistério

Art. 5 ~ O Departamento de Educação, constante do art. 2º, letra C, Item IX, do presente Decreto, tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) ~ Serviço de Saúde e Higiene Escolar
- b) ~ Serviço de Prédios e Aparelhamento Escolar
- c) ~ Serviço Social Escolar
- d) ~ Serviço de Merenda Escolar
- e) ~ Divisão Administrativa Compreendendo:
 - ~ Secção de Expediente
 - ~ Secção de Pessoal

- Secção do Material
- Secção de Registro de Professores
- Secção de Registro de Diplomas
- f) - Divisão de Ensino Pré-Príncipio, compreendendo:
 - Secção de Assistência Pedagógica e Psicológica
 - Secção de Atividades Expressivas Creativas e Recreativas
 - Secção de Intercâmbio e Controle
- g) - Divisão do Ensino Primário, compreendendo:
 - Secção de Levantamento e Registro
 - Secção de Ensino Primário
 - Secção de Ensino Supletivo
 - Secção de Ensino Primário Rural
 - Secção de Educação de Excepcionais
 - Secção de Educação Complementar
- h) - Divisão do Ensino Comercial, Industrial e Agrícola, compreendendo:
 - Secção de Orientação e Fiscalização do Ensino
 - Secção de Verificação da Vida Escolar
- i) - Divisão do Ensino Normal, compreendendo:
 - Secção de Orientação e Fiscalização do Ensino
 - Secção de Verificação da Vida Escolar
- j) - Divisão do Ensino Secundário, compreendendo:
 - Secção de Orientação e Fiscalização do Ensino
- k) - Divisão do Ensino Particular e Municipal, compreendendo:
 - Secção de Verificação da Vida Escolar
 - Secção de Verificação para funcionamento
 - Secção de Orientação Técnica
 - Secção de Inspeção
- l) - Serviço de Ensino Profissional:
 - m - Inspetorias Regionais de Ensino

Artº 6º - A Superintendência do Ensino Superior constante do artº 2º, Item "X", do presente Decreto, tem a seguinte estrutura organizacional:

- a - Serviço Administrativo
- b - Divisão Técnica, compreendendo
 - Secção de Planejamento e Organização
 - Secção de Orientação Pedagógica e Didática
 - Secção de Controle do Corpo Docente

Artº 7º - O Departamento de Cultura, constante do artº 2º, letra "C", Item "XI", do presente Decreto, tem a seguinte estrutura organizacional:

- a - Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico
- b - Conselho Consultivo de Belas Artes
- c - Comissão de Programação Cultural
- d - Assessoria Técnica
- e - Serviço Administrativo

- f - Divisão de Planejamento e Promoção Culturais, compreendendo:
 - Secção de Coordenação de Atividades Culturais
 - Secção de Execução Promocional
 - Secção de Registro e Cadastro de Entidades Culturais
- g - Divisão de Atividades Culturais na Educação, compreendendo:
 - Secção de Arte na Educação
 - Secção de Certames Escolares
 - Secção de Orientação Cultural no Magistério
- h - Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico, compreendendo:
 - Secção de Pesquisa e Orientação
 - Secção de Tombamento e Conservação
- i - Centro Juvenil de Artes Plásticas
- j - Casa de Alfredo Andersen
- k - Casa de Rocha Pombo
- l - Casa de João Turin

Artº 8º - O Departamento de Educação Física e Desportos, constante do artº 2º, letra "C", item XII, do presente Decreto, tem a seguinte estrutura organizacional:

- a - Conselho Técnico
- b - Serviço Administrativo
- c - Divisão de Educação Física, compreendendo:
 - Secção de Orientação e Fiscalização do Ensino
 - Secção de Recreação
 - Secção de Aperfeiçoamento e Divulgação
- d - Divisão de Desportos, compreendendo:
 - Secção de Planos e Projetos
 - Secção de Certames
 - Secção de Assistência a Entidades Desportivas e de Divulgação

Artº 9º - O Centro Audio-Visual, constante do Artº 2º, letra "C", Item "XIII", do presente Decreto, tem a seguinte estrutura organizacional:

- a - Serviço Administrativo
- b - Serviço de Meios Gráficos
- c - Serviço de Cinema Educativo
- d - Divisão de Rádio e Televisão Educativa, compreendendo:
 - Secção de Produção
 - Secção de Execução
 - Secção de Distribuição
- e - Divisão de Pesquisa e Difusão, compreendendo:
 - Secção de Pesquisa
 - Secção de Difusão
 - Secção de Documentação e Intercâmbio

Artº 10º - Os órgãos constantes da letra "D", do artº 2º, terão as suas estruturas organizacionais e regulamentos aprovados por Decreto específico.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artº 11º - Para os orgãos mantidos, inclusive os substituídos, prevalecerão os regulamentos em vigor, até aprovação dos novos, sendo as duvidas dirimidas pelo Secretário de Educação e Cultura.

Artº 12º - O Secretário de Educação e Cultura, expedirá as instruções necessárias à instalação e funcionamento dos orgãos instituídos pelo presente Decreto, até a aprovação dos respectivos regulamentos.

Artº 13º - Os orgãos e repartições pertencentes a estrutura anterior da Secretaria de Educação e Cultura e que não são incluidas no presente Decreto, são considerados extintos.

Artº 14º - O Secretário de Educação e Cultura, encaminhará os regulamentos dos orgãos que compõem a atual estrutura da Secretaria, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Decreto, à consideração do Chefe do Poder Executivo.

Artº 15º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 9 de janeiro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

(aa) NEY BRAGA

Jucundino da Silva Furtado

Vespero Mendes.

Publicado no Diário Oficial nº 252 - página "6", do dia 11 de janeiro de 1963.

Confere com o original publicado.

Em 15 de abril de 1964.

JOAQUIM RAIMOS DE ALMEIDA
Chefe da Divisão

J/RA..

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA EM 1 965, FIXADA EM 1 966, PREVISTA PARA 1 967

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA	DESPESA FIXADA	DESPESA PREVISTA
		1 965	1 966	1 967
	<u>DOTAÇÃO - 4.03.00 - SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	Pessoal Civil	34 253 953 825	39 849 317 000	68 341 402 000
3.1.2.0	Material de Consumo	146 996 917	1 783 762 000	4 408 283 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	397 009 807	1 485 500 000	2 534 650 000
3.1.4.0	Encargos Diversos	389 108 949	587 667 000	1 368 370 000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	31 660 497	15 000 000	15 000 000
	Total das Despesas de Custoio	35 218 729 995	43 721 246 000	76 567 705 000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0	Subvenções Sociais	49 477 750	50 000 000	247 590 000
3.2.5.0	Salário Família	2 293 818 288	2 473 531 000	3 055 696 000
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes	2 473 470 000	6 182 563 000	9 467 606 000
	Total das Transferências Correntes	4 816 766 038	8 706 094 000	12 770 892 000
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	40 035 496 033	52 427 340 000	89 438 597 000
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	2 979 384	47 100 000	375 000 000
4.1.3.0	Material Permanente	251 210 627	541 540 000	1 227 831 000
	Total dos Investimentos	254 190 011	538 640 000	1 602 831 000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.3.0	Auxílio para Equipamentos e Instalações	000	000	6 000 000
	Total das Transferências de Capital	000	000	6 000 000
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	254 190 011	588 640 000	1 608 831 000
	TOTAL GERAL	40 289 686 044	53 015 980 000	91 047 428 000

4.03.00 - SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES)

D O T A Ç Ã O	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	D E S P E S A S		T O T A L R\$ 1 000
		CORRENTES	CAPITAL	
		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
4.03.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	10 255 420	2 100	10 257 520
4.03.02	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	485 625	134 500	620 125
4.03.03	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	93 751	2 278	96 029
4.03.04	CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	54 748	3 800	58 548
4.03.05	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	4 733 812	1 037 760	5 771 572
4.03.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA	143 582	32 800	176 382
4.03.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA	647 764	000	647 764
4.03.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM GERAL	67 036 715	78 000	67 114 715
4.03.09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	1 126 594	1 000	1 127 594
4.03.10	SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	2 329 561	73 690	2 403 251
4.03.11	TEATRO GUAIRA	564 190	100 200	664 390
4.03.12	CENTRO AUDIO VISUAL	90 389	33 012	123 401
4.03.13	MUSEU PARANAENSE	32 829	4 360	37 189
4.03.14	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	68 375	6 200	74 575
4.03.15	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ	1 775 242	99 131	1 874 373
	T O T A L G E R A L	89 438 597	1 608 831	91 047 428

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
	<u>DOTAÇÃO 4.03.00 - SECRETARIA DE ESTADO</u> <u>DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u> <u>RESUMO GERAL</u>			
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	Pessoal Civil	68 341 402		
3.1.2.0	Material de Consumo	4 408 283		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2 534 650		
3.1.4.0	Encargos Diversos	1 368 370		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	15 000		
	Total das Despesas de Custoio	76 667 705		
3.2.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
3.2.1.0	Subvenções Sociais	247 590		
3.2.5.0	Salário Família	3 055 696		
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes	9 467 606		
	Total das Transferências Correntes	12 770 892		
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			89 438 597
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	375 000		
4.1.3.0	Material Permanente	1 227 831		
	Total dos Investimentos	1 602 831		
4.3.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			
4.3.3.0	Auxílio para Equipamentos e Instalações	6 000		
	Total das Transferências de Capital	6 000		
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			1 608 831
	TOTAL GERAL			91 047 428

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL R\$ 1 000
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
		DOTAÇÃO 4.03.01 - <u>GABINETE DO SECRETÁRIO</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
	3.1.1.0	Pessoal			
6.0.1	3.1.1.1	Pessoal Civil	104 188		
6.0.1	3.1.2.0	Material de Consumo	36 390		
6.0.1	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	32 500		
6.0.1	3.1.4.0	Encargos Diversos	657 000		
		Total das Despesas de Custoio		830 078	
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
6.9.0	3.2.1.0	Subvenções Sociais			
		- Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - Lei nº 3 945, de 22/4/59	100		
		- Escola de Música Carlos Gomes - Capital Lei nº 4 275, de 25/10/60	200		
		- Associação dos Cronistas Esportivos do Paraná - Lei nº 3 969, de 25/5/59	60		
		- Associação dos Professores do Paraná Lei nº 1 983, de 5/7/54	200		
		- Associação de Assistência às Cantinas Escolares do Paraná - Lei nº 3 101, de 24/4/57	500		
		- Parque Infantil Municipal Dr. Pullin - Mandaguari -Lei nº 1 121, 30/1/53	60		
		- Casa da Estudante Universitária do Paraná Lei nº 38/55, de 16/6/55	120		
		- Sociedade Beneficente de Irati Lei nº 102/54, de 7/5/54	12		
		- Clube D.Pedro II de P. Grossa Lei nº 142/54, de 22/7/54	24		
		- Sociedade Operária Recreativa Pinheirense - Fernandes Pinheiro - Lei nº 144/54, de 22/6/54	12		
		- Faculdade Católica de Filosofia -Cáriti- ba - Lei nº 4 231, de 18/6/60	2 500		

CÓDIGOS FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL R\$ 1 000
			R\$ 1 000	R\$ 1 000	
		- Escola Técnica Paranaense de Curitiba Lei nº 4 215, de 2/5/60 .	2 000		
		- Curso de Legislação Sindical e do Trabalho do Paraná - Lei nº 501, de 22/11/51 Lei nº 930, de 3/10/52.	300		
		- Centro Paranaense Feminino de Curitiba Lei nº 4 708, de 28/3/63 .	1 000		
		- Amparo Sagrada Família Rio Branco do Sul Lei nº 4.527, de 9/1/62.	500		
		- Diretório Acadêmico de Farmácia do Paraná - Lei nº 27/61, de 28/4/61.	100		
		- Sociedade Literária Padre Antonio Vieira destinado a auxiliar a construção do Colégio N.S. Medianeira - Curitiba. Lei nº 11/61, de 14/4/61 .	2 000		
		- Instituto N. S. Rosário - Lei nº 4 421, de 6/9/61	500		
		- Escola de Música e Belas Artes do Paraná Lei nº 2 281, de 30/11/54	300		
		- Academia de Música do Paraná - Lei nº 579, de 19/1/51 - Lei nº 81/55, de 25/11/55	124		
		- Conferência Vicentina do Sagrado Coração de Jesus - Lei nº 3 542, de 4/2/58	200		
		- Instituto de Música Mensing - Lei nº 2983, de 11/12/56	120		
		- Faculdade de Direito de Curitiba Lei nº 1 104, de 20/8/51	1 500		
		- Faculdade de Ciências Econômicas do Paraná - Lei nº 3 843, de 9/12/58	1 500		
		- Associação de Estudos Pedagógicos Lei nº 4 015, de 20/7/59	60		
		- Escola Técnica de Comércio - anexa a Faculdade de Direito da U.P. Lei nº 1 107, de 20/10/53	250		
		- Ginásio Prof. João Cândido - Curitiba Lei nº 3 514, de 10/9/57	250		
		- Sociedade de Cultura Artística Brasílio Itiberê - Curitiba - Lei nº 2 885, de 3/10/56	80		

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
		- Sociedade Paranaense de Cultura Lei nº 1 713, de 7/1/54 - Prof. Bento Mossurunga - Curitiba Lei nº 1 102, de 17/1/53 - Prof. Guilherme Fontainha - Lei nº 3 101, de 24/4/57 - Colégio São Nicolau - Saltinho do Ipiranga - Lei nº 1 370, de 26/10/53 - Colégio N.S. das Mercês - Curitiba Lei nº 88/53, de 21/12/53 - Escola Superior de Química do Paraná Lei nº 1 741, de 2/2/54 - Instituto São José - Colônia Abranches- Curitiba - Lei nº 69/54, de 18/2/54 - Universidade do Paraná - Leis nºs 501 e 504, de 21/8/46 e 26/12/50	5 000 18 40 20 100 5 000 100 3 240		
8.9.0	3.2.1.0	Subvenções Sociais	200 000		
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	1 800		
6.9.0	3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes			
	3.2.9.3.2	Fundações Instituídas pelo Estado Fundação Educacional do Estado do Paraná- FUNDEPAR - Lei nº 4 599 de 2 de julho de 1 962	9 195 452		
		Total das Transferências Correntes	9 425 342		
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			10 255 420
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.0.1	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.0.1	4.1.3.0	Material Permanente	2 100		
		Total dos Investimentos	2 100		
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			2 100
		TOTAL GERAL			10 257 520

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONOMICA		(R\$ 1 000)	(R\$ 1 000)	
		DOTAÇÃO 4.03.02 - <u>BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.7.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.7.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.7.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	352 862		
6.7.0	3.1.2.0	Material de Consumo	25 463		
6.7.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	82 000		
6.7.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	13 300		
		Total das Despesas de Custoio	473 625		
	3.2.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	12 000		
		Total das Transferências Correntes	12 000		
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	485 625		
..	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
6.7.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.7.0	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	48 000		
6.7.0	4.1.3.0	Material Permanente	86 500		
		Total dos Investimentos	134 500		
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	134 500		
		TOTAL GERAL	620 125		
		DOTAÇÃO 4.03.03 - <u>CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		(R\$ 1 000)	(G\$ 1 000)	
6.7.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.7.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.7.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	75 391		
6.7.0	3.1.2.0	Material de Consumo	11 000		
6.7.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	5 000		
6.7.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	2 000		
		Total das Despesas de Custeio	93 391		
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	360		
		Total das Transferências Correntes	360		
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	93 751		
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.7.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.7.0	4.1.3.0	Material Permanente	2 278		
		Total dos Investimentos	2 278		
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2 278		
		TOTAL GERAL	96 029		
		<u>DOTAÇÃO 4.03.04 - CONSELHO REGIONAL DE</u>			
		<u>DESPORTOS</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.6.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.6.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.6.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	3 148		
6.6.0	3.1.2.0	Material de Consumo	300		
6.6.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	28 300		
6.6.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	23 000		
		Total das Despesas de Custeio	54 748		

CÓDIGOS FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
			R\$ 1 000	R\$ 1 000	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			54 748
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.6.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.6.0	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	2 300		
6.6.0	4.1.3.0	Material Permanente	1 500		
		Total dos Investimentos		3 800	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			3 800
		TOTAL GERAL			58 548
		DOTAÇÃO 4.03.05 - <u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.0.1	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.0.1	3.1.1.0	PESSOAL			
6.0.1	3.1.1.1	Pessoal Civil	545 810		
6.0.1	3.1.2.0	Material de Consumo	3 562 602		
6.0.1	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	498 400		
6.0.1	3.1.4.0	Encargos Diversos	62 000		
6.0.1	3.1.5.0	Despesas De Exercícios Anteriores	15 000		
		Total das Despesas de Custo		4 683 812	
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	50 000		
		Total das Transferências Correntes		50 000	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			4 733 812
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.0.1	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.0.1	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	130 682		

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
6.0.1	4.1.3.0	Material Permanente	907 078		
		Total dos Investimentos		1 037 760	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			1 037 760
		TOTAL GERAL			5 771 572
		DOTAÇÃO 4.03.06 - <u>DEPARTAMENTO DE CULTURA</u>			
		<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.5.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.5.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.5.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	46 632		
6.5.0	3.1.2.0	Material de Consumo		2 200	
6.5.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros		29 050	
6.5.0	3.1.4.0	Encargos Diversos		55 600	
		Total das Despesas de Custo			133 482
		<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
6.9.0	3.2.1.0	Subvenções Sociais		9 500	
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família		600	
		Total das Transferências Correntes			10 100
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			143 582
		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.5.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.5.0	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações		20 000	
6.5.0	4.1.3.0	Material Permanente		12 800	
		Total dos Investimentos			32 800
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			32 800
		TOTAL GERAL			176 382

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
		DOTAÇÃO 4.03.07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA			
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
6.0.1	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.0.1	3.1.1.0	PESSOAL			
6.0.1	3.1.1.1	Pessoal Civil	510 264		
6.0.1	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	110 500		
6.0.1	3.1.4.0	Encargos Diversos	17 000		
		Total das Despesas de Custeio		637 764	
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	10 000		
		Total das Transferências Correntes		10 000	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			647 764
		TOTAL GERAL			647 764
		DOTAÇÃO 4.03.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM GERAL			
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
6.9.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.9.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.9.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	61 936 215		
6.9.0	3.1.2.0	Material de Consumo	640 000		
6.9.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	1 563 000		
6.9.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	37 000		
		Total das Despesas de Custeio		64 176 215	
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	2 860 500		

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
		Total das Transferências Correntes		2 860 500	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			67 036 715
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.9.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.9.0	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	15 000		
6.9.0	4.1.3.0	Material Permanente	63 000		
		Total dos Investimentos		78 000	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			78 000
		TOTAL GERAL			67 114 715
		DOTAÇÃO 4.03.09 - <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</u>			
		<u>FÍSICA E DESPORTOS</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.6.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.6.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.6.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	1 012 152		
6.6.0	3.1.2.0	Material de Consumo	25 410		
6.6.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	13 500		
6.6.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	39 420		
		Total das Despesas de Custo		1 090 482	
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
6.9.0	3.2.1.0	Subvenções Sociais			
		Lei nº 27/65 de 19 de maio de 1 965	10 000		
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	26 112		
		Total das Transferências Correntes		36 112	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			1 126 594
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.6.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			

CÓDIGOS FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL R\$ 1 000
			R\$ 1 000	R\$ 1 000	
6.6.0	4.1.3.0	Material Permanente	1 000		
		Total dos Investimentos		1 000	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			1 000
		TOTAL GERAL			1 127 594
		DOTAÇÃO 4.03.10 - <u>SUPERINTENDÊNCIA DO EN-</u> <u>SINO SUPERIOR</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.4.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.4.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.4.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	1 967 007		
6.4.0	3.1.2.0	Material de Consumo	2 500		
6.4.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	7 900		
6.4.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	25 000		
		Total das Despesas de Custo			2 002 407
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	55 000		
6.4.0	3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes			
	3.2.9.3.1	Entidades Autárquicas Faculdade Estadual de Direito de Maringá (Lei nº 5 304 de 29 de abril de 1 966) a - Auxílio para atender despesas com Pessoal	48 600		
		b - Auxílio para atender despesas com Material	7 800		
		c - Auxílio para atender despesas com Serviços e Encargos	1 050		
		Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio Lei nº 5 217 de 23 de dezembro de 1 965 a - Auxílio para atender despesas com Pessoal			111 104

CÓDIGOS FUNCIONAIS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
	CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
		b - Auxílio para atender despesas com Material	7 000		
		c - Auxílio para atender despesas com Serviços e Encargos	1 000		
		Faculdade de Ciências Econômicas de Ponta Grossa (Lei nº 3/66 de 12 de janeiro de 1 966)			
		a - Auxílio para atender despesas com Pessoal	33 000		
		b - Auxílio para atender despesas com Material	7 800		
		c - Auxílio para atender despesas com Serviços e Encargos	7 000		
3.2.9.3.2		Fundações Instituídas pelo Estado			
		Faculdade de Ciências Econômicas de Londrina (Lei nº 5 308 de 5 de maio de 1 966)			
		a - Auxílio para atender despesas com Pessoal	33 000		
		b - Auxílio para atender despesas com Material	7 800		
		c - Auxílio para atender despesas com Serviços e Encargos	7 000		
		Total das Diversas Transferências Correntes	272 154		
		Total das Transferências Correntes	327 154		
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	2 329 561		
4.0.0.0		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.4.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.4.0	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	37 600		
6.4.0	4.1.3.0	Material Permanente	30 090		
		Total dos Investimentos	67 690		
4.3.0.0		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
6.4.0	4.3.3.0	Auxílios para equipamentos e Instalações			
	4.3.3.2.1	Entidades Autárquicas			
		Faculdade de Ciências Econômicas de Ponta Grossa	2 000		
		Faculdade Estadual de Direito de Maringá	2 000		

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		(R\$ 1 000)	(R\$ 1 000)	
	4.3.3.2.2	Fundações Instituídas pelo Estado Faculdade de Ciências Econômicas de Londrina	2 000		
		Total das Transferências de Capital		6 00	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			73 690
		TOTAL GERAL			2 403 251
		DOTAÇÃO 4.03.11 - TEATRO GUAIRÁ			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.5.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.5.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.5.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	90 966		
6.5.0	3.1.2.0	Material de Consumo	21 700		
6.5.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	77 000		
6.5.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	371 500		
		Total das Despesas de Custeio		561 166	
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	3 024		
		Total das Transferências Correntes		3 024	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			564 190
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.5.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.5.0	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	52 500		
6.5.0	4.1.3.0	Material Permanente	47 700		
		Total dos Investimentos		100 200	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			100 200
		TOTAL GERAL			664 390

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
		<u>DOTAÇÃO 4.03.12 - CENTRO ÁUDIO VISUAL</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.7.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.7.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.7.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	37 630		
6.7.0	3.1.2.0	Material de Consumo	14 809		
6.7.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	3 250		
6.7.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	34 700		
		Total das Despesas de Custoio		90 389	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			90 389
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.7.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.7.0	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	17 858		
6.7.0	4.1.3.0	Material Permanente	15 154		
		Total dos Investimentos		33 012	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			33 012
		TOTAL GERAL			123 401
		<u>DOTAÇÃO 4.03.13 - MUSEU PARANAENSE</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.8.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.8.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.8.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	16 129		
6.8.0	3.1.2.0	Material de Consumo	1 300		
6.8.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	13 250		
6.8.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	1 850		
		Total das Despesas de Custoio		32 529	

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		(R\$ 1 000)	(R\$ 1 000)	
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	300		
		Total das Transferências Correntes		300	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			32 829
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.8.0	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6.8.0	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	2 360		
6.8.0	4.1.3.0	Material Permanente	2 000		
		Total dos Investimentos		4 360	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			4 360
		TOTAL GERAL			37 189
		DOTAÇÃO 4.03.14 - <u>CONSELHO ESTADUAL DE</u>			
		<u>EDUCAÇÃO</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6..1	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6..1	3.1.1.0	PESSOAL			
6..1	3.1.1.1	Pessoal Civil	47 216		
6..1	3.1.2.0	Material de Consumo	1 659		
6..1	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	16 500		
6..1	3.1.4.0	Encargos Diversos	3 000		
		Total das Despesas de Custo		68 375	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			68 375
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6..1	4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
6..1	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	1 200		
6..1	4.1.3.0	Material Permanente	5 000		
		Total dos Investimentos		6 200	

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			6 200
		TOTAL GERAL			74 575
		DOTAÇÃO 4.03.15 - <u>COLEGIO ESTADUAL DO PARANA</u>			
	3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
6.2.0	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
6.2.0	3.1.1.0	PESSOAL			
6.2.0	3.1.1.1	Pessoal Civil	1 595 792		
6.2.0	3.1.2.0	Material de Consumo	62 950		
6.2.0	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	54 500		
6.2.0	3.1.4.0	Encargos Diversos	26 000		
		Total das Despesas de Custo		1 739 242	
	3.2.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
8.3.0	3.2.5.0	Salário Família	36 000		
		Total das Transferências Correntes		36 000	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			1 775 242
	4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
6.2.0	4.1.2.0	Equipamentos e Instalações	47 500		
6.2.0	4.1.3.0	Material Permanente	51 631		
		Total dos Investimentos		99 131	
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			99 131
		TOTAL GERAL			1 874 373

PLANO DE ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1967

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL R\$ 1 000
		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			
3.1.1.1.01	Subsídios	9 480		
3.1.1.1.03	Vencimentos	50 613 031		
3.1.1.1.05	Função Gratificada	933 599		
3.1.1.1.08	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	226 540		
3.1.1.1.09	Gratificação adicional por tempo de serviço	4 856 353		
3.1.1.1.12	Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	10 000		
3.1.1.1.13	Gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	5 000		
3.1.1.1.14	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	30 000		
3.1.1.1.15	Diárias	79 640		
3.1.1.1.16	Ajuda de custo	5 000		
3.1.1.1.17	Auxílio para diferença de caixa	555		
3.1.1.1.18	Substituições	136 383		
3.1.1.1.19	Honorários	34 900		
3.1.1.1.21	Gratificação de ensino	11 400 921		
	Total do Pessoal Civil		68 341 402	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			
3.1.2.0.02	Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	3 340 567		
3.1.2.0.03	Material de limpeza, conservação e desinfecção	247 362		
3.1.2.0.04	Combustíveis e lubrificantes	47 650		
3.1.2.0.05	Materiais utilizados em oficinas, acessórios e peças de máquinas, de viaturas, de aparelhos e de instalações	20 300		

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
3.1.2.0.10	Matérias primas e material para serviços diversos		45 104	
3.1.2.0.11	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		9 000	
3.1.2.0.13	Vestuários, fardamentos, tecidos em geral; roupa de cama, mesa e banho; material de dormitório, copa e cozinha; pequenos objetos de toilette e uso pessoal		14 950	
3.1.2.0.14	Material para acondicionamento e embalagem		3 150	
3.1.2.0.16	Placas, letreiros e similares		2 000	
3.1.2.0.17	Material elétrico e de iluminação; rádios e de eletrônica		66 200	
3.1.2.0.18	Outros materiais de consumo		12 000	
3.1.2.0.19	Merenda escolar		600 000	
	Total do Material de Consumo		4 408 283	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
3.1.3.0.01	Acondicionamento e embalagem, armazenagem, carretos, estivas e capatacias, transportes de encomendas, cargas e animais, alojamento e alimentação destes e de seus tratadores em viagem; seguros e transportes		69 000	
3.1.3.0.02	Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens		100 800	
3.1.3.0.03	Assinaturas de órgãos oficiais, jornais, revistas, publicações periódicas e recortes		27 700	
3.1.3.0.04	Iluminação e força motriz		338 450	
3.1.3.0.05	Serviços de asseio e higiene		1 535 000	
3.1.3.0.06	Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis e imóveis		162 500	
3.1.3.0.07	Publicações, propaganda, serviços de impressão e de encadernação		94 300	
3.1.3.0.09	Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinaturas de caixas postais		7 900	

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
3.1.3.0.10	Aluguel e arrendamento de imóveis, fôros e despesas de condomínio	190 000		
3.1.3.0.15	Locações diversas	9 000		
	Total dos Serviços de Terceiros		2 534 650	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS			
3.1.4.0.01	Despesas de pronto pagamento	54 650		
3.1.4.0.02	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	31 420		
3.1.4.0.03	Representações, festividades, recepções, hospedagens e homenagens	122 500		
3.1.4.0.07	Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	94 000		
3.1.4.0.08	Expedições científicas, caracterização de fronteiras, demarcação e levantamento topográfico de terras	800		
3.1.4.0.09	Serviços educativos e culturais	427 000		
3.1.4.0.10	Exposições, congressos e conferências	37 000		
3.1.4.0.17	Acôrdos e Convênios	551 000		
3.1.4.0.21	Impostos e taxas	50 000		
	Total dos Encargos Diversos		1 368 370	
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3.1.5.0.01	Despesas de exercícios anteriores	15 000		
	Total das Despesas de Exercícios Anteriores		15 000	
	Total das Despesas de Custeio			76 667 705
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3.2.1.5.1	Instituições educativas e culturais	47 590		
3.2.1.6.4	Bolsas de Estudo	200 000		
	Total das Subvenções Sociais		247 590	
3.2.5.0	SALÁRIO FAMÍLIA			
3.2.5.0.01	Salário Família do Pessoal Civil	3 055 696		
	Total do Salário Família		3 055 696	

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.9.3.1	Entidades Autárquicas	224 354		
3.2.9.3.2	Fundações Instituídas pelo Estado	9 243 252		
	Total das Diversas Transferências Correntes		9 467 606	
	Total das Transferências Correntes			12 770 892
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			89 438 597
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.2.1	Máquinas, motores e aparelhos	300 000		
4.1.2.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	30 000		
4.1.2.7	Diversos Equipamentos e Instalações	45 000		
	Total dos Equipamentos e Instalações			375 000
4.1.3.0	MATERIAL PERMANENTE			
4.1.3.0.02	Material bibliográfico em geral; filmotecas, discotecas	135 000		
4.1.3.0.03	Ferramentas e utensílios agrícolas e de oficinas	8 082		
4.1.3.0.04	Materiais e acessórios para eletrônica, rádios e instalações elétricas em geral	11 400		
4.1.3.0.06	Material artístico, instrumentos de música, insignias, flâmulas e bandeiras	10 500		
4.1.3.0.07	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	53 349		
4.1.3.0.08	Vjaturas de pequeno porte	1 500		
4.1.3.0.09	Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, engenharia, laboratório e gabinete técnico ou científico	1 000 000		
4.1.3.0.10	Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleção de qualquer natureza	8 000		
	Total do Material Permanente			1 227 831
	Total dos Investimentos			1 602 831

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL R\$ 1 000
		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.3.0	AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.3.3.2.1	Entidades Autárquicas	4 000		
4.3.3.2.2	Fundações Instituídas pelo Estado	2 000		
	Total dos Auxílios para Equipamentos e Instalações		6 000	
	Total das Transferências de Capital			6 000
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			1 608 831
	TOTAL GERAL			91 047 428

PLANO DE ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1967

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL R\$ 1 000
		R\$ 1 000	R\$ 1 000	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			
3.1.1.1.01	Subsídios	9 480		
3.1.1.1.03	Vencimentos	4 612 020		
3.1.1.1.05	Função Gratificada	218 470		
3.1.1.1.07	Gratificação de Representação de Gabinete	5 000		
3.1.1.1.08	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	921 230		
3.1.1.1.09	Gratificação adicional por tempo de serviço	418 940		
3.1.1.1.10	Percentagens e outras participações fiscais	307 250		
3.1.1.1.11	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	125 000		
3.1.1.1.13	Gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	5 000		
3.1.1.1.14	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	760		
3.1.1.1.15	Diárias	468 060		
3.1.1.1.16	Ajuda de Custo	68 000		
3.1.1.1.17	Auxílio para diferença de caixa	32 920		
3.1.1.1.22	Outras Vantagens	3 000		
	Total do Pessoal			7 195 130
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			
3.1.2.0.02	Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	180 020		
3.1.2.0.03	Material de limpeza, conservação e desinfecção	18 580		
3.1.2.0.04	Combustíveis e lubrificantes	74 670		
3.1.2.0.05	Materiais e acessórios de máquinas, de aparelhos e de instalações	51 400		

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEGISLAÇÃO

- Criada pelo Decreto-Lei nº 614, de 13 de maio de 1947
- Reestruturada pelo Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963
- Lei nº 4.978, de 5 de dezembro de 1964 concede autonomia Administrativa e Financeira ao Colégio Estadual do Paraná.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- a) - Direção
 - I - Secretário de Estado
 - II - Conselho Estadual de Educação
 - III - Gabinete do Secretário
 - IV - Assessoria Técnica
 - V - Assessoria Jurídica
 - VI - Assessoria de Relações Públicas
- b) - ATIVIDADE MEIO
 - VII - Diretoria de Administração
 - VIII - Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais
- c) - ATIVIDADE FIM
 - IX - Departamento de Educação
 - X - Superintendência do Ensino Superior
 - XI - Departamento de Cultura
 - XII - Departamento de Educação Física e Desportos
 - XIII - Centro Audio-Visual
- d) - ÓRGÃOS AUTÔNOMOS
 - XIV - Biblioteca Pública do Paraná
 - XV - Teatro Guaíra
 - XVI - Museu Paranaense
 - XVII - Conselho Regional de Desportos
 - XVIII - Colégio Estadual do Paraná

FINALIDADES

Promover aos habitantes do Estado do Paraná, condições de Educação e Cultura, que fundamentados nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e num amplo e adequado programa de desenvolvimento de ensino, possibilitem o desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação na obra do bem comum.

LEGISLAÇÃO

- Criado pela Lei nº 170, de 14 de dezembro de 1948
- Reestruturado pelo Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Gabinete do Secretário

Assessoria Técnica

Assessoria Jurídica

Assessoria de Relações Públicas

FINALIDADES

O Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios de Educação e Cultura é órgão auxiliar imediato de assistência e assessoramento do Secretário de Educação e Cultura.

DOTAÇÃO 4.03.02 - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO

- Criada como órgão de subordinação direta ao Governador do Estado pela Lei nº 2.358, de 4 de fevereiro de 1955
- Reestruturada como órgão autônomo da Secretaria de Educação e Cultura pelo Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963
- Regulamentada pelo Decreto nº 11.109, de 15 de março de 1963.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I - Diretoria

II - Assessoria de Relações Públicas

III - Divisão Administrativa

Secção de Comunicações e Pessoal

Secção de Contabilidade e Patrimônio

Secção de Material

Secção de Zeladoria

IV - Divisão de Preparação

Secção de Aquisição e Intercâmbio

Secção de Catalogação e Classificação

Secção de Preparação e Restauração

V - Divisão Central

Secção de Leitura

Secção de Referência

Secção de Belas Artes

Secção de Documentação Paranaense e Obras Raras

Secção de Empréstimo

VI - Divisão Infanto Juvenil

Secção Infantil

Secção Juvenil

Secção de Educação

Secção de Empréstimo

VII - Divisão de Extensão

Secção de Processamento Técnico

Secção de Assistência a Bibliotecas

Secção de Empréstimo

FINALIDADES

Trabalhar ativamente pela educação de adultos, divulgando, por todos os meios ao seu alcance, os preceitos fundamentais da educação moral, cívico-política, democrática, técnico profissional, necessários à elevação do nível sócio-cultural da população.

Oferecer oportunidade à população para um educativo emprêgo do tempo livre.

Manter amplo serviço de informações, que procure responder a consultas do público e permita assim adequada utilização de seu acervo bibliográfico.

Manter serviços de empréstimo e consulta de livros, periódicos e todos os tipos de publicações.

Prestar serviços especiais de documentação.

Organizar e manter documentação e bibliografia referentes ao Paraná e autores paranaenses.

Manter serviços de orientação de leitura e informações profissionais, especialmente para crianças, adolescentes, deficientes e estrangeiros.

Cooperar na organização e desenvolvimento de bibliotecas em todo o Estado.

Procurar estender os serviços de biblioteca, às escolas, hospitais, asilos, prisões, etc.

Promover cursos de extensão especializados ou de cultura geral, para concretizar seus objetivos de democratização, ciência e cultura.

DOTAÇÃO 4.03.03 _ CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

LEGISLAÇÃO

- Criado pela Lei nº 1.143, de 1º de junho de 1953

- Reestruturado pelo Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963, como Atividade Meio da Secretaria de Educação e Cultura.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- I - Serviço Administrativo
- II - Serviço de Documentação e Divulgação
- III - Serviço de Estatística Educacional
- IV - Divisão do Ensino Primário
 - Secção de Pesquisas e Estudos Pedagógicos
 - Secção de Orientação e Aperfeiçoamento do Magistério
- V - Divisão do Ensino Médio e Superior
 - Secção de Pesquisas e Estudos Pedagógicos
 - Secção de Orientação e Aperfeiçoamento do Magistério

FINALIDADES

Elaborar planos para revisão e formulação do programa educacional nos níveis primário e médio.

Promover estudos especiais sobre currículos, métodos e técnicas psico-pedagógicos que concorram para o aperfeiçoamento do magistério.

Realizar pesquisas sobre as condições culturais e escolares de cada região do Estado, objetivando, apresentar ao Secretário de Educação e Cultura, subsídios para a formulação do programa educacional.

Planejar cursos de treinamentos, orientação e aperfeiçoamento de professores de escolas de nível primário e médio.

DOTAÇÃO 4.03.04 - CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS

LEGISLAÇÃO

- Criado pelo Decreto-Lei Federal nº 3.199, de 14 de abril de 1941
- Reestruturado pelo Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963 como órgão autônomo da Secretaria de Educação e Cultura.

FINALIDADES

Acompanhar, animar, coordenar e fiscalizar as atividades desportivas do Estado..Zelar no Estado pela boa aplicação das Leis Federais sobre Desportos .

DOTAÇÃO 4.03.05 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO

- Criado pela Lei nº 170, de 14 de dezembro de 1948
- Reestruturado pelo Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963 como Atividade Meio da Secretaria de Educação e Cultura

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- I - Diretoria

II - Contadoria Seccional

III - Seccional do Patrimônio

IV - Seccional Jurídica

V - Serviço de Tesouraria

VI - Divisão Administrativa

 Secção de Comunicação

 Secção de Protocolo

 Secção de Expediente

 Secção de Arquivo e Documentação

 Secção de Contabilidade

 Secção de Transporte e Manutenção

 Secção de Zeladoria

VII - Divisão do Pessoal

 Secção de Comunicação

 Secção de Classificação de Cargos

 Secção de Controle Financeiro

 Secção de Cadastro Funcional

 Secção de Direitos e Deveres

VIII - Divisão do Material

 Secção de Provisão

 Secção de Estoque

 Secção de Expedição

IX - Divisão de Estatística

 Secção de Coordenação e Divulgação

 Secção de Críticas e Apuração

 Secção de Desenho

FINALIDADES

Coordena e presta serviços administrativos sob todas as modalidades, aos órgãos subordinados ao Secretário de Educação e Cultura, inclusive a requisição e estocagem de material.

DOTAÇÃO 4.03.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

LEGISLAÇÃO

- Criado pela Lei nº 170, de 14 de dezembro de 1948

- Reestruturado pelo Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963, como Atividade Fim da Secretaria de Educação e Cultura

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I - Diretoria

II - Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico

III - Conselho Consultivo de Belas Artes

- VI - Divisão do Ensino Pré-Primário
 Secção de Assistência Pedagógica e Psicológica
 Secção de Atividades Expressivas Creativas e Recreativas
 Secção de Intercâmbio e Controle
- VII - Divisão do Ensino Primário
 Secção de Levantamento e Registro
 Secção do Ensino Primário
 Secção do Ensino Supletivo
 Secção do Ensino Primário Rural
 Secção de Educação a Excepcionais
 Secção de Educação Complementar
- VIII - Divisão do Ensino Comercial, Industrial e Agrícola
 Secção de Orientação e Fiscalização do Ensino
 Secção de Verificação da Vida Escolar
- IX - Divisão do Ensino Normal
 Secção de Orientação e Fiscalização do Ensino
 Secção de Verificação da Vida Escolar
- X - Divisão do Ensino Secundário
 Secção de Orientação e Fiscalização do Ensino
- XI - Divisão do Ensino Municipal e Particular
 Secção de Verificação para Funcionamento
 Secção de Orientação Técnica
 Secção de Inspeção
- XII - Serviço de Ensino Profissional
- XIII - Inspetorias Regionais

FINALIDADES

Administrar, coordenar, orientar e fiscalizar de modo geral a rede escolar de ensino oficial do Estado, bem como supervisionar do ponto de vista técnico-pedagógico e administrativo as escolas municipais e particulares.

DOTAÇÃO 4.03.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

LEGISLAÇÃO

- Transformado em Departamento de Educação Física e Desportos, pela Lei nº 777, de 7 de novembro de 1951, a outrora Divisão de Educação Física e Desportos
- Regulamentado pelo Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963, como Atividade Fim da Secretaria de Educação e Cultura

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- I - Conselho Técnico
- II - Serviço Administrativo

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- I - Gabinete
- II - Assessoria Técnico-Jurídica
- III - Teatro Comédia do Paraná
- IV - Curso Permanente de Teatro
 - Corpo Docente
 - Corpo Discente
- V - Curso de Danças Clássicas
 - Corpo Docente
 - Corpo Discente
- VI - Assessoria de Relações Públicas
- VII - Divisão de Intendência
 - Tesouraria
 - Secção de Administração
 - Contabilidade
 - Setor de Pessoal
 - Setor de Arquivo e Protocolo
 - Setor de Material
 - Secção de Superintendência
 - Setor Eletricidade
 - Setor de Maquinaria, Mecânica e Carpintaria
 - Setor de Portaria
 - Setor Limpeza

FINALIDADES

Difundir e amparar a Cultura Teatral, supervisionando, incrementando, organizando e patrocinando as iniciativas de cultura e arte.

DOTAÇÃO 4.03.12 - CENTRO AUDIO VISUAL

LEGISLAÇÃO

- Criado pelo Decreto nº 10.527, de 9 de janeiro de 1963, como Atividade Fim da Secretaria de Educação e Cultura.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- I - Serviço Administrativo
- II - Serviços de Meios Gráficos
- III - Serviço de Cinema Educativo
- IV - Divisão de Rádio e Televisão Educativas
 - Secção de Produção
 - Secção de Execução
 - Secção de Distribuição

- V - Supervisão de Publicações
- VI - Câmara de Ensino Primário
- VII - Câmara de Ensino Médio
- VIII - Câmara de Ensino Superior

FINALIDADES

Sugerir medidas para melhoria de organização e de funcionamento do Sistema Estadual de Ensino.

Propôr, e adotar, quando na esfera de suas atribuições, modificações que visem a expansão e aperfeiçoamento do ensino.

Fiscalizar o cumprimento da Lei, dos Regulamentos e Regimentos das Faculdades mantidas pelo Estado.

Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pelo Governador do Estado ou pelo Secretário de Educação e Cultura.

DOTAÇÃO 4.03.15 - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

LEGISLAÇÃO

- Criado pela Lei nº 33, de 13 de março de 1846, como "Liceu de Curitiba"
- Denominado "Instituto Paranaense" pela Lei nº 456, de 12 de abril de 1876
- Denominado "Ginásio Paranaense" pelo Decreto Estadual nº 3, de 1892
- Denominado "Colégio Paranaense" face o Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 4.245, da mesma data
- Passou a gozar de autonomia Administrativa e Financeira pela Lei nº 4.978, de 5 de dezembro de 1964.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- I - Direção
- II - Congregação
- III - Conselho Administrativo
- IV - Secretaria
- V - Serviço de Atividades Para-Escolares
- VI - Divisão Administrativa
 - Secção de Contabilidade e Patrimônio
 - Secção de Expediente e Pessoal
 - Biblioteca
 - Tesouraria
 - Secção de Zeladoria e Material
- VII - Divisão Educacional
 - Secção de Educação Física
 - Secção de Docência

**Secção de Orientação Educativa
Secção de Experimentação Pedagógica**

FINALIDADES

Formar a Personalidade dos adolescentes, proporcionando-lhes preparação intelectual geral.

PARANA'



M. E. C. — I. N. E. P.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

Rua Voluntários da Pátria, 107 — Caixa Postal, 1-08 - Botafogo

Rio de Janeiro - G.B. - Brasil

Nº 354

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1967

Ao: Dr. Durmeval Trigueiro Mendes
Coordenador dos Colóquios Regionais de Organização
sobre Sistemas de Ensino (CROSE)

Do: Prof. Jacques Torfs
Perito da UNESCO

Assunto: Organização dos CROSE no Estado do Paraná

Senhor Coordenador,

Tenho a honra de apresentar-lhe os resultados de minha viagem ao Paraná, a serviço dos "CROSE":

1. VISITA A CURITIBA - Paraná

Visitei Curitiba nos dias 19 a 21 de dezembro, a fim de divulgar os "CROSE" e participar da organização do grupo que elaborará o Plano Estadual de Educação.

2. ENCONTROS

Em visitas anteriores, eu já havia explicado os objetivos dos "CROSE" ao Sr. Governador do Estado do Paraná, Dr. Lauro Pimentel, ao Sr. Secretário de Educação e Cultura, a seu assessor técnico, Dr. Beneditto Cordeiro, à Prof. Zélia Milleo Pavão, do Conselho ^{Estadual} Federal de Educação, aos Profs. Luiz Carlos Sibut e Ulysses Santos Filho da FUNDEPAR.

Nessa última ocasião dei explicações mais completas a essas mesmas pessoas e também a vários membros do Conselho Estadual de Educação, que se reuniram informalmente para ouvir-me, entre os quais o Prof. Véspero Mendes, Presidente, e a Profª Eny Caldeira.

3. MATERIAL DISTRIBUIDO

Entreguei o horário dos "CROSE" e um programa provisório ao

Dr. Beneditto Cordeiro, ao Dr. L.C. Sibut e à Prof. Zélia Pavão.

Essas referidas pessoas deverão receber agora os horários e os programas definitivos dos "CROSE".

4. MATERIAL RECOLHIDO.

Pelos ofícios nº 274 de 28 de dezembro/66 e nº 270 de 23 de dezembro/66, tive a honra de comunicar ao Senhor Coordenador dos "CROSE" toda a informação disponível sobre os sistemas educacionais do Paraná.

5. LISTA DE PARTICIPANTES DOS "CROSE".

Em minha opinião, na lista de participantes dos "CROSE", dever-se-ia incluir as seguintes pessoas:

Dr. CARLOS ALBERTO MORO - Secretário de Educação e Cultura.

Dr. BENEDITTO CORDEIRO - Assessor técnico do Secretário

Professor Escola Técnica Federal de Curitiba.

Dr. VESPERO MENDES - Conselho Estadual de Educação - CODEPAR - Membro Conselho Nacional de Planejamento - CONSPLAN.

Dra. ZÉLIA PAVÃO - Conselho Estadual de Educação - Professora Universidade Federal (Fac. Filosofia).

Dr. ULYSSES SANTOS FILHO - FUNDEPAR (Economista).

Dr. LUIZ CARLOS SIBUT - FUNDEPAR (Assessor) - Professor Faculdade Católica Ciências Econômicas - Professor Escola Oficiais Especialistas da Aeronáutica.

Todos são pessoas cuja assistência aos "CROSE" parece imprescindível pela influência efetiva que têm sobre a operação dos sistemas de ensino atuais e futuros no Paraná e pela participação aos trabalhos de planejamento no Estado.

Consideraria ideal a inclusão de mais quatro candidatos:

Dra. ISOLDE ANDREATA - S.E.C. Diretora Dpto. Pesquisas.

Dra. CECÍLIA WESTPHALEN - Comité direutivo FUNDEPAR - Professora Universidade Federal - Faculdade de Filosofia

Dr. JUCUNDINO DA SILVA FURTADO - Conselho Estadual de Educação - Professor Univ. Federal - Escola de Química.

Dra. ALDA MULLER - Diretora Depart. de Educação do S.E.C. - Professora Universidade Federal - Faculdade Filosofia.

6. COORDENADOR

Recomendaria que o Prof. LUIZ CARLOS SIBUT fôsse nomeado Coordenador dos "CROSE" no Paraná. Esta possibilidade foi discutida e aprovada por tódas as pessoas intimamente relacionadas às atividades INEP/UNESCO, no referido Estado.

7. PROBLEMAS MAIS IMPORTANTES E EXPECTATIVAS.

Os maiores problemas educacionais no Paraná são:

- a) Falta de planejamento.
- b) Insuficiênciadas verbas federais.
- c) Desorganização Administrativa da Secretaria de Educação.
- d) Ineficiênciadostrabalhos dos Inspetores e Supervisores.
- e) Número excessivo de Professôres Leigos.
- f) Número excessivo de escolas de uma só sala.
- g) Mau treinamento dos professôres primários em Curitiba.
- h) Mau treinamento do pessoal de pesquisas.
- i) Falta de coordenação entre atividades educacionais dos municípios e do Estado.
- j) Falta de assistência técnica federal nos setores de estatística, organização, administração e planejamento.

Muitos desses problemas poderiam ser facilmente resolvidos porque existem fatores positivos que permitem a introdução rápida de reformas bem estudadas. Esses fatores positivos são:

- a) Excelente informação estatística.
- b) Existênciade instrumentos adequados à execução dos planos estaduais (CELEPAR, CODEPAR, FUNDEPAR e Secretaria de Viação e Obras Públicas).
- c) Desejo de planejar e melhorar rapidamente a situação, várias vezes manifestados pelo Senhor Secretário, pelos membros do Conselho Estadual e dirigentes da FUNDEPAR.

8. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES PESSOAIS.

Baseado sobre as discussões que tive em São Paulo, Flóriana, e Curitiba a respeito da organização dos "CROSE", permito-me formular as seguintes sugestões e observações:

- 1) O INEP deveria, dentro do possível, facilitar conduções para os participantes.
- 2) Os coordenadores locais deveriam ser, de preferência, pessoas convidadas a colaborar nos "CROSE" como participantes ou relatores.

Deveriam dispor de um orçamento. Seria interessante convidá-los a vir ao Rio, com bastante antecipação, para que pudessem receber as instruções necessárias.

3) Em cada cidade on se realizassem os "CROSE", deveriam ser convidados:

- a) Todos os membros dos Conselhos de Educação (entre 15 e 21 pessoas).
- b) Todos os altos funcionários da Secretaria de Educação e o pessoal dos centros de Pesquisas (entre 10 e 20 pessoas).
- c) Todos os altos funcionários das Universidades ou autarquias que tenham interesse em planejamento educacional, construção escolar etc. (também entre 20 e 30 pessoas).

Consequentemente, a assistência média aos "CROSE" alcança rá o limite de 100 pessoas, assim discriminados:

- I) Conferencistas - 6
- II) Participantes convidados pelo INEP - 40
- III) Demais pessoas - 45 a 71

4) Não parece possível limitar a lista das pessoas convidadas aos "CROSE" a 6/8 pessoas por Estado:

As Secretarias de Educação e os Conselhos Estaduais têm pelo menos 3 importantes candidatos cada um.

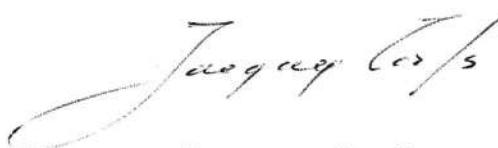
Os Centros de Pesquisas educacionais estaduais ou federais e as Universidades também têm um candidato imprescindível cada.

Ademais, nos estados que conhecemos existem organizações estaduais diretamente ligadas ao planejamento educacional, com 2 ou ainda 3 candidatos especialmente válidos.

Finalmente, cada Estado terá 1 ou 2 especialistas em Educação que não têm funções oficiais elevadas ou muito bem definidas, mas que muito provavelmente contribuem efetivamente ou darão sua ajuda aos futuros programas educacionais.

Em nossa opinião seria apreciado estabelecer uma lista de 10 convidados por Estado.

Sem mais, subscrevo, atenciosamente,



Jacques Torfs
Perito da UNESCO